

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2015

PROCESSO 48400.000.935/2015-02
TIPO LICITAÇÃO MENOR PREÇO
DATA 15/10/2015
HORÁRIO 10:00
LOCAL www.comprasnet.gov.br (por meio do Sistema Pregão Eletrônico)
PREGOEIRO CLAUDEMBERQUE MONTEIRO FERREIRA (Port. 102 de 16 de setembro de 2015 - DOU 17.09.2015).

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.381.056/0001-33, mediante pregoeiro autorizado, torna pública aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, para a realização de serviços sob **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, autorizada no processo em epígrafe, regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, IN nº. 002 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, IN nº 001 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, Decretos nº. 2.271/97, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e neste Edital e seus Anexos.

Cópia do edital poderá ser obtida através do site www.comprasnet.gov.br ou no endereço Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO EDIFÍCIO SEDE DO DNPM-DF, abrangendo, principalmente, os seguintes sistemas prediais:

- i. SISTEMA ELÉTRICO;
 - ii. SISTEMA TELEFÔNICO;
 - iii. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (água fria, esgoto sanitário e águas pluviais);
 - iv. ADEQUAÇÕES E LIMPEZAS TÉCNICAS (Exemplo: demolição de paredes; estruturas; preparar canteiros de obras limpando a área, efetuar manutenção de primeiro nível, limpar máquinas e ferramentas verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmo, além de preparar massa de concreto, etc.)
 - v. VERIFICAÇÕES TÉCNICAS (atividades de manutenção preditiva);
- constantes do Anexo 01 – Termo de Referência deste instrumento.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de planilhas de custos e formação de preços (EXCEL);

ANEXO IV - Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública.

ANEXO V - Minuta de Contrato;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem habilitados no COMPRASNET para participar do Pregão Eletrônico, devendo atender as seguintes condições:

2.1.1. Arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.1.2. Atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por intermédio de conferência pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (servidor público), em cotejo com os originais;

2.1.3. Estar cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº. 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/2002.

2.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002).

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1. Sociedades empresárias que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.2. Sociedades empresárias que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.3.3. Interessados que estejam com o direito de participar de licitação suspenso ou que estejam impedidos de contratar com órgão da Administração direta ou indireta, ainda que, quando da oportunidade da aplicação da penalidade do inciso III, do art. 87, da Lei 8666/93, a sanção tenha sido restrita ao ente que a aplicou, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 2218/2011-1ª Câmara do TCU, de 12/04/2011;

2.3.4. Sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório;

2.4. Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

2.4.1. O autor do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do Termo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4.4 - Servidor que esteja em desacordo com o Artigo 117 da Lei 8112/90, inciso X, ou seja, que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem como no caso previsto no Parágrafo Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

2.5. Somente será admitida a participação de cooperativa quando implementadas as condições do art. 28, inciso IV e, quando cabíveis, os ditames dos artigos 29-31, todos da Lei n.º 8.666/93; quando o fornecimento de bens e serviços a não-associados atenda aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei n.º 5.764/91 e suas alterações, conforme também decidiu o STJ no AgRg REsp 2007/0025635-8.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DNPM, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 **A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).**

4.2 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).**

4.3 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valor unitário e total, acompanhado do respectivo anexo (ex. planilhas de custos e formação de preços), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DA PROPOSTA ESCRITA E SUA DIVULGAÇÃO

5.1 A proposta de preços escrita deverá ser formulada e apresentada em uma via original, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

5.2 A proposta deverá ser redigida com clareza e de forma objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada e numerada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo ser elaborada com os valores atualizados em relação à fase de lances do pregão, conforme modelo do **ANEXO II - Modelo de Proposta**, e conter ainda: (art. 21, caput, da IN 02/2008 SLTI/MP);

5.2.1 Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório, (art. 21, Inciso I, da IN 02/2008 SLTI/MP);

5.2.2 Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do **modelo de planilha de custos e formação de preços-Anexo III**, estabelecido no instrumento

convocatório (art. 21, Inciso II, da IN 02/2008 SLTI/MP);

5.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, (art. 21, Inciso V, da IN 02/2008 SLTI/MP);

5.2.4 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, (art. 21, Inciso V, da IN 02/2008 SLTI/MP);

5.2.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

5.2.6 Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, em conformidade com o objeto do edital.

5.2.7 Informação expressa de que os preços contidos na proposta incluem todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

5.2.8 A indicação do sindicato, acordo coletivo, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no **Código Brasileiro de Ocupações – CBO**, (art. 21, Inciso III, da IN 02/2008 SLTI/MP);

5.2.9 Razão social, endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ, domicílio bancário (banco/agência/ conta-corrente/praca de pagamento), bem como, nome e telefone do representante da empresa.

5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.5. As Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão ser elaboradas em conformidade com a Instrução Normativa SLTI-MP nº 2, de 30 de Abril de 2008 e suas alterações, e Anexo III deste Edital observada ainda às seguintes diretrizes:

a) O item 1 - REMUNERAÇÃO (salário da função) não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria correspondente, apurado na última Convenção Coletiva de Trabalho – CCT;

b) Os valores constantes das planilhas deverão considerar o custo total anual de cada item.

c) Quadro de quantitativo de pessoal, por posto e total, informando quantas pessoas serão necessárias para a perfeita execução dos serviços;

d) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, inclusive os decorrentes da localidade onde será prestado o serviço;

e) Não será admitido a licitante apresentar em suas planilhas alíquotas e seus respectivos valores para o recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário, e outros), diferentes daquelas estabelecido pela legislação. Ou seja, os percentuais dos encargos sociais não devem ser inferiores nem superiores aos estabelecidos pela legislação;

f) Na formação dos TRIBUTOS somente deverá estar explicitado nas planilhas o ISS, PIS e COFINS.

g) As alíquotas dos tributos deverão ser aquelas em que a empresa estiver obrigada a recolher no caso de firmar contrato de prestação de serviços com a administração pública.

5.6 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7 O disposto no caput será observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte;

5.8 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.9 A planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.10 A licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP – deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, uniformes e acessórios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

5.12 Na data e horário estabelecidos no preâmbulo e em conformidade com o item 04 e 05 deste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o § 4º e caput do art. 22 do Decreto n.º 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao **valor total anual (PREÇO GLOBAL)** a ser ofertado, (art. 24, do Decreto nº. 5.450/2005).

6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro, conforme § 1º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

6.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, conforme § 2º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

6.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme § 3º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, conforme § 4, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante, conforme § 5º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, de acordo com o § 6º do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, de acordo com o § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005: e ainda:

6.8.1 Identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira não seja uma ME/EPP.

6.8.2 Nessas condições, a proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço será considerada empatada com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto, conforme § 2º e caput do art. 5º, do Decreto nº 6.204/2007.

6.8.3 Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação, segundo o estabelecido no item anterior, conforme item II do § 4º do art. 5º do Decreto nº 6.204/2007.

6.8.4 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme item III do § 4º do art. 5º do Decreto nº 6.204/2007.

6.8.5 Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou sendo a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP ou ainda não existindo empresas ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.8.6 Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

6.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade técnica com referência ao objeto do edital e do preço em relação ao estimado para contratação, verificando a habilitação da licitante conforme disposições do Edital (caput do art. 25 do Decreto nº 5.450/2005). **O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.**

6.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, conforme § 9º, do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

6.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, conforme § 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

6.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005.

6.12 A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, a situação de regularidade, conforme **ITEM 8 - DA HABILITAÇÃO**, deste edital, em conformidade com os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, podendo esta comprovação se dar mediante **encaminhamento da documentação via e-mail ou “convocar anexo”** (Comprasnet) **no prazo de até 02 (duas) horas**, após estipulado o tempo pelo **pregoeiro**, e com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa de lances e negociado o preço final da proposta classificada em primeiro lugar o pregoeiro efetuará o julgamento da citada proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos e habilitação para, em seguida, divulgar o resultado. (itens IV, VI e VIII do art. 11 do Decreto 5.450/2005).

7.2 As propostas serão julgadas e adjudicadas, pelo **MENOR PREÇO ANUAL**.

7.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e o pregoeiro negociará com a licitante no próprio sistema, para que seja obtido preço menor. (§ 5º do art. 25 do Decreto 5.450/2005).

7.4 As propostas serão desclassificadas nos seguintes casos:

7.4.1 contêm vícios ou ilegalidades; (Inciso I do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

7.4.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; (Inciso II do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

7.4.3 não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.4.4 apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório; (Inciso III do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

7.4.5 apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; (Inciso IV do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

7.4.6 não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; nos seguintes casos, (Inciso V do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP):

a) Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, (§ 1º do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP), exceto quando se tratar de inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, que não contrariem instrumentos legais, uma vez que não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, (§ 2º do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP).

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (§ 3º do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP):

b.1 - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, (§ 3º, Item I, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

b.2 - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho, (§ 3º, Item II, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

b.3 - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social, (§ 3º, Item III, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

b.4 - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares, (§ 3º, Item IV, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

b.5 - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas, (§ 3º, Item V, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

b.6 - verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, (§ 3º, Item VI, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

b.7 - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes, (§ 3º, Item VII, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

b.8 - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente, (§ 3º, Item VIII, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

b.9 - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa, (§ 3º, Item IX, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

b.10 - estudos setoriais, (§ 3º, Item X, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

b.11 - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, (§ 3º, Item XI, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP);

b.12 - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços, (§ 3º, Item XII, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP); e,

b.13 - demais verificações que porventura se fizerem necessárias, (§ 3º, Item XIII, do art. 29 da IN 02/2008 SLTI/MP).

7.4.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.8 Será realizada diligência para aferir a exequibilidade quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não seja possível a sua imediata desclassificação;

7.4.9 Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no sistema Cadastro de Inadimplentes - **CADIN**, e sistema **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (sítio www.tst.jus.br/certidao) e, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.

8.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.

8.1.3. Declaração de proposta independente, conforme regulamentação constante do Anexo I da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, atualizada, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.

8.1.4. **Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no

Anexo I deste Edital (Termo de Referência), **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.(§ 1º do art. 30 da lei 8.666/93)**, acompanhado do contrato que lhe deu suporte, observado o quantitativo mínimo de 20 (vinte) postos e prazo mínimo de experiência 3 (três) anos, conforme previsto no art. 19, parágrafo 5º, I e 8º, da IN 2/2008.

8.1.5. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que um (>1), analisadas e informadas automaticamente pelo SICAF, conforme item 7-V da IN/MARE nº 05/95.

8.1.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; (retificado em 30 de dezembro de 2012 – publicado no DOU nº 252, Seção 1, pg. 840).

8.1.7. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (retificado em 30 de dezembro de 2012- publicado no DOU nº 252, Seção 1, pg. 840).

8.1.8. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:

8.1.8.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

8.1.8.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (Dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.1.9. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93), e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.1.10. Declaração de que se responsabiliza por quaisquer danos causados, por seus empregados, à União e a terceiros, dentro das dependências do DNPM, bem como pelo desaparecimento de bens da União, seja por dolo ou culpa de seus empregados, devidamente comprovado.

8.1.11. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.1.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples acompanhadas do original para cotejamento.

8.1.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.1.14. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item 8 do Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. (Art. 18 do decreto 5.450/2005);

9.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e Termo de Referência/Plano de Trabalho, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1º do art. 18 do Decreto 5.450/2005);

9.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (§ 2º do art. 18 do Decreto 5.450/2005);

9.1.3 Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa;

10. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@dnpm.gov.br.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 26 do Decreto 5.450/2005);

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora. (§ 1º do art. 26 do Decreto 5.450/2005);

11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (§ 2º do art. 26 do Decreto 5.450/2005);

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Art. 27 do Decreto 5.450/2005);

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro, conforme estabelece o item IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso e homologada pela autoridade competente, conforme item VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005;

12.2 Havendo recurso e na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (Art. 27 do Decreto 5.450/2005).

13. DO CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas e de acordo com a legislação vigente será firmado Contrato com a adjudicatária com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, se houver interesse entre as partes e desde que as condições e preços sejam vantajosos para o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM**;

13.2 **O DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM** informará sobre a emissão da Nota de Empenho e convocará a adjudicatária, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita, assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.(§ 1º art. 64 da Lei 8.666/93);

13.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e documentos exigidos no Termo de Referência/Plano de Trabalho - Anexo I deste edital;

13.4 Quando a adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outra licitante para assinar o contrato, observada a ordem de classificação e demais requisitos de habilitação. (§ 2º art. 64 da Lei 8.666/93);

13.5 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, em função que a Administração objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e não será o contrato prorrogado quando:

13.5.1 a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

13.6 Em razão da súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e Art. 19-“A” da IN 02/2008 SLTI/MP o **DNPM** poderá facultativamente, caso perceba qualquer dificuldades da empresa em cumprir as obrigações trabalhistas adotar as seguintes regras:

13.6.1 Solicitar da contratada a abertura de conta vincula específica para depósito dos valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, conforme o disposto no anexo VII IN 02/2008 SLTI/MP, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;

13.6.2 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá autorizar o **DNPM** a fazer a retenção na fatura e depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica; (item II da IN 02/2008 SLTI/MP);

13.6.3 A contratada deverá realizar o pagamento dos salários por meio de depósito em conta bancária e apresentar os comprovantes ao **DNPM**, (item III da IN 02/2008 SLTI/MP);

13.6.4 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá autorizar o **DNPM** a fazer a retenção na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. (item IV da IN 02/2008 SLTI/MP).

14. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

14.1 O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data do orçamento a que a proposta se referir, em função de mudanças das condições que afetam os custos, tais como: tributos, remuneração, insumos e outros, devidamente comprovados pela Contratada. (Art. 37 e 38, inciso I, da IN 02/08, SLTI/MP);

14.2 A repactuação será precedida de demonstrativos analíticos do aumento dos custos, conforme Anexo III do presente Edital (modelo de planilha de custos e formação de preços);

14.3 A repactuação somente surtirá efeitos retroativos desde que o contrato esteja em vigor, não tenha havido prorrogação e contanto que a CONTRATADA exerça o seu direito pleiteando-a, formalmente, em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de ocorrência do seu fato gerador – homologação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva, sob pena de preclusão dos seus efeitos retroativos, fazendo com que os efeitos financeiros passem a valer apenas a partir da data do pedido.

14.4 Na repactuação deverá ser apresentado o Documento que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) a ser aplicado ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT);

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93 o **DNPM** designará, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, um representante que adotará as orientações do Art. 31 e seguintes da IN 02/2008 SLTI/MP e suas alterações, e o Termo de Referência/Plano de Trabalho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:

15.1.1 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do representante do **DNPM**, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

15.2 A adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato;

15.3 O instrumento de contrato é obrigatório e constituirá documento de autorização para a execução dos serviços acompanhado da Nota de Empenho. (Art. 62 da Lei 8.666/93);

15.4 O **DNPM** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e Termo de Referência/Plano de Trabalho;

15.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **DNPM**.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado, **mensalmente**, em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pela Adjudicatária, em **até 30** dias contados do atesto e aceite definitivo dos serviços prestados e da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente acompanhados da documentação exigida neste Edital e Termo de Referência/Plano de Trabalho – Anexo I. (Alínea “a,” inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93);

16.2 Será consultado os sistemas **SICAF, CADIN e CNDT**, antes do pagamento de cada fatura. O resultado sendo desfavorável a empresa será notificada a regularizar as pendências, segundo orientações do edital, contrato e IN SLTI nº 04/2013 de 15 de agosto de 2013.

16.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada o valor devido pelo **DNPM** será atualizado financeiramente, conforme o **item 11-PAGAMENTO, alínea f, do anexo I - Termo de Referência/Plano de Trabalho;**

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, e reiniciada a contagem do prazo para pagamento, não cabendo atualização financeira sob-hipótese alguma;

16.5 As despesas referentes à execução dos serviços objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2015, definidos no item 21 do anexo I, Termo de Referência/Plano de Trabalho;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a adjudicatária que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de, até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais;

17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, nos termos da Lei;

17.2.2. Multa de mora de 0,067% (sessenta e sete milésimo de ponto percentual) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitado à parcela em atraso;

17.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios, excetuadas as multas definidas no item 17 do Projeto Básico;

17.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, pelo motivo de não assinar o contrato; deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; cometer reincidência a infração cumulada com inércia no atendimento das determinações contratuais;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.2.4.

17.3. As sanções previstas nos subitens "17.2.1", "17.2.4" e "17.2.5" supra, poderão ser aplicadas juntamente com os subitens "17.2.2" ou "17.2.3" facultada à prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento da notificação.

17.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

17.5. Sanções referidas nos subitens "17.2.1", "17.2.2", "17.2.3", "17.2.4" e "17.2.5" desta Cláusula serão aplicadas conforme abaixo, garantido o devido processo legal:

- a) O Senhor Ministro de Minas e Energia, nos casos do subitem "17.2.5";
- b) O Senhor Diretor Geral do **DNPM**, nos casos do subitem "17.2.4";
- c) O senhor Diretor de Gestão Administrativa do **DNPM**, nos casos dos subitens

“17.2.1”, “17.2.2” e “17.2.3”.

17.6. Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

17.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **DNPM** ou cobrada judicialmente;

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 10 (dez) dias, após publicação do contrato, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

18.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

18.1.2 fiança bancária;

18.1.3 seguro garantia.

18.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **DNPM**;

18.3 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais;

18.4 Se a garantia a ser apresentada for, em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.5 A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993 e somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, porém no caso de haver verbas trabalhistas não quitadas até o segundo mês a garantia será utilizada no pagamento dessas verbas, (item XIX do artigo 19 da IN 02/2008 SLTI/MP).

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; (Art. 29 do Decreto 5.450/2005).

19.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito de boa fé de se ressarcido pelos encargos que tiver sido suportado no cumprimento do contrato. (Parágrafo §2º do art. 29 do Decreto 5.450/2005);

19.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa. (alínea “c”, do item I da Lei 8.666/93).

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 A prestação dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

20.2 Após o início das atividades os serviços não poderão sofrer interrupções;

20.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência/Plano de Trabalho.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário;

22.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública. (Art. 43, inciso VI § 3º da Lei 8.666/93);

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração;

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993;

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

22.6 A Administração do **DNPM** acompanhará o processo de seleção, coordenação, supervisão e avaliação do pessoal contratado em atendimento ao item 4.1 do Termo de Referência/Plano de Trabalho, anexo I;

22.7 Os empregados da licitante vencedora não terão nenhum vínculo empregatício com o **DNPM**;

22.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.9 A empresa vencedora terá que assinar o contrato, no local da prestação do serviço, ou seja, em Brasília-DF, Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, CEP: 70041-903;

22.10 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: cpl@dnpm.gov.br ou no sítio www.comprasnet.gov.br

22.11 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2015.

Claudemberque Monteiro Ferreira
Pregoeiro Oficial.

ANEXO I - DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
012/DENGE-DGADM/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PREVENTIVA E CORRETIVA
NO EDIFÍCIO SEDE DO DNPM-DF**

AGOSTO/2015

Sumário

1.	<u>JUSTIFICATIVA</u>	23
2.	<u>OBJETIVO</u>	23
3.	<u>OBJETO</u>	23
4.	<u>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</u>	24
4.1.	<u>Laudo Técnico de Vistoria Predial:</u>	24
4.2.	<u>Atribuições Básicas da Contratada</u>	24
4.2.1.	<u>Mão de obra:</u>	24
4.2.2.	<u>Horário de Prestação dos Serviços</u>	24
4.3.	<u>Equipe Técnica</u>	24
5.	<u>PLANO DE MANUTENÇÃO</u>	26
5.1	<u>Sistema Elétrico</u>	26
5.1.1	<u>Fonte de Alimentação em CA (QGBT) em 380 Vca e 220 Vca, 1000 A</u>	26
5.1.2	<u>Manutenção Preventiva / Corretiva em equipamentos</u>	26
5.1.3	<u>Quadros de Luz e Força</u>	28
5.1.4	<u>Circuitos de Distribuição e Pontos de Utilização</u>	29
5.1.5	<u>Procedimentos de Segurança em Desligamentos</u>	29
5.1.6	<u>Motobombas</u>	30
5.2	<u>Instalações e Manutenção de Rede de Telefonia</u>	30
5.2.1	<u>Serviços gerais:</u>	30
5.2.2	<u>Infraestrutura Telefônica:</u>	31
5.3	<u>Sistema Hidrossanitário</u>	31
5.3.1	<u>Bombas de Recalque (vide motobombas 5.1.6)</u>	31
5.3.2	<u>Vaso Sanitários, Pias e Águas de Serviços</u>	31
5.4	<u>Instalações em Geral</u>	33
5.5	<u>Limpezas e Outras Verificações</u>	34
5.6	<u>Equipamentos e Ferramentas</u>	34
5.7	<u>INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS EXISTENTES</u>	34
5.7.1	<u>Sistema Elétrico</u>	34
5.7.2	<u>Sistema Hidrossanitário</u>	36
6.	<u>PROPOSTA</u>	39
7.	<u>VISTORIA TÉCNICA</u>	40
8.	<u>APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE PREÇOS</u>	40
8.1.	<u>Planilha de custos e de formação de preços de mão-de-obra (Anexo I)</u>	40
9.	<u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>	41
10.	<u>FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO – PROCEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES</u>	41
10.1	<u>Procedimentos iniciais:</u>	41

10.2	Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura);	41
10.3	Fiscalização diária	42
10.4	Fiscalização especial	42
10.5	Fiscalização - Demais disposições	43
11.	PAGAMENTO	43
12.	REACTUAÇÃO	45
13.	VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	46
14.	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	46
15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	46
16.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	48
17.	PENALIDADES	48
18.	LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES	51
19.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	51
20.	VALOR ESTIMADO	51
21.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	52
22.	ANEXOS	52

1. JUSTIFICATIVA

O atual Edifício-Sede do DNPM-DF, ao longo de seus 40 anos de existência, não passou por intervenção significativa em sua infraestrutura para a prorrogação da vida útil de seus sistemas, fato que conduziu à situação de baixo desempenho da edificação como um todo. Igualmente, recomenda a boa técnica que o desempenho de uma edificação depende de atividades rotineiras de manutenções preventivas e corretivas, conduta afirmada no Manual de Obras Públicas – Manutenção Predial de Edificações, publicado pela Secretaria do Estado da Administração e do Patrimônio – SEAP.

Por outro lado, é dever do Estado realizar a conservação do Patrimônio Público da União, permitindo assim a economicidade na utilização de recursos públicos através de atividades as quais busquem minimizar as manutenções corretivas.

Ante ao exposto, como benefícios que se espera com a contratação citam-se a diminuição de alguns dos riscos da edificação e melhoria do desempenho de seus sistemas, considerando que o estado de conservação da edificação, bem como sua idade, demandam constantes intervenções corretivas e preventivas nos sistemas hidrossanitários (entupimentos decorrentes da tubulação ser de Ferro Fundido; limpeza das caixas de inspeções; troca de peças válvulas, registros, tubulações, torneiras, limpeza dos reservatórios, entre outros), elétricos (substituição de lâmpadas e reatores de iluminação; realocação de cabeamento; substituição de cabos e disjuntores; reaperto dos quadros de distribuição em geral; inserção e realocação de novos pontos elétricos, entre outros) e de telefonia (colocação de novos pontos, consertos e adequações em geral atendendo a reorganização de layout).

Sendo assim, considerando que o escopo dos serviços prevê a execução de atividades rotineiras, que caracterizam a prestação como de natureza continuada, na área dos serviços técnicos de engenharia, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no edifício Sede do DNPM, a ser realizada através de disponibilização de equipe de profissionais a serem lotados nas dependências do DNPM.

2. OBJETIVO

Promover condições mínimas e adequadas de funcionamento da edificação através da execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva no Edifício Sede do DNPM-DF.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO EDIFÍCIO SEDE DO DNPM-DF**, abrangendo, principalmente, os seguintes sistemas prediais:

I - SISTEMA ELÉTRICO;

II - SISTEMA TELEFÔNICO;

III - SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (água fria, esgoto sanitário e águas pluviais);

IV - ADEQUAÇÕES E LIMPEZAS TÉCNICAS (Exemplo: demolição de paredes; estruturas; preparar canteiros de obras limpando a área, efetuar manutenção de primeiro nível, limpar máquinas e ferramentas verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos, além de preparar massa de concreto, etc.)

V - VERIFICAÇÕES TÉCNICAS (atividades de manutenção preditiva);

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Laudo Técnico de Vistoria Predial:

A Contratada deverá elaborar um Laudo Técnico de Vistoria Predial, abrangendo todo o sistema elétrico, hidráulico e estrutural do edifício, antes de iniciar a prestação dos serviços de manutenção, visando dessa maneira constatar as condições reais em que está recebendo o referido sistema e apontando as possíveis soluções para as falhas encontradas. Tal vistoria deverá ser realizada pela equipe técnica da empresa vencedora, acompanhada por representantes do DNPM. O laudo deverá ser assinado pelo responsável técnico pelos serviços, bem como apresentar juntamente uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.2. Atribuições Básicas da Contratada

4.2.1. Mão de obra:

A Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra listada nas Planilhas do Anexo I, necessários à execução dos serviços de manutenção predial, conforme estabelecido nos itens *4.2.2 Horário da Prestação dos Serviços* e *4.3 Equipe Técnica*, a seguir.

4.2.2. Horário de Prestação dos Serviços

A Contratada e seus empregados deverão estar cientes de que todos os profissionais estarão exclusivamente à disposição do DNPM para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos, de telefonia, hidrossanitárias além de outros serviços referenciados, nos dias úteis, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira. Esse horário pode ser alterado de acordo com a conveniência da Administração.

Igualmente deverá atender aos chamados e programações de serviços a serem realizados em horários fora dos acima citados em função de suas características técnicas que contenham impactos indesejáveis na rotina da Autarquia, tais como: limpeza de reservatórios e tubulações, manutenções nos sistemas elétricos que impliquem em desligamentos, entre outros, bem como atendimentos de urgência (panes nos sistemas elétricos, vazamentos, entupimentos, e correlatos).

Havendo necessidade de ordem emergencial ou excepcional, a equipe técnica, no todo ou em parte, poderá ser convocada ou mobilizada a qualquer tempo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, pela própria CONTRATADA ou CONTRATANTE, conforme o caso, sem que isto venha a implicar em quaisquer ônus extras para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deve atender imediatamente ao chamado enviando um técnico específico, ou até mesmo uma equipe, se for o caso, para solução do problema.

Os serviços a serem executados fora do horário ou dia de expediente serão definidos e autorizados pela Fiscalização do DNPM.

O registro do ponto deverá ser feito em meio não padronizado de modo a atender a Súmula 338/TST.

4.3. Equipe Técnica

A CONTRATADA, após apresentar oficialmente ao DNPM a relação dos nomes dos profissionais pertinentes à sua equipe técnica que ficará lotada diretamente no DNPM Sede, a qual deverá estar em conformidade com as necessidades do DNPM apresentadas neste Termo quanto à formação e desempenho, número e cargos constantes da planilha técnica correspondente.

A Contratada deverá dispor de uma equipe técnica mínima, que contenha os seguintes Profissionais:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Eletricista sênior que deve apresentar certificado no CREA-DF e **Anotação de Responsabilidade Técnica** sobre suas funções. Este profissional deve estar presente durante 1 hora por semana no Edifício do DNPM para verificar e avaliar se os serviços executados pelos funcionários estão a contento. Além disso, é de responsabilidade do Engenheiro alertar a Contratante caso sejam encontrados quaisquer problemas de segurança da edificação relacionados à manutenção predial.
- b) 01 (um) Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos - Técnico em Eletrotécnica sênior com cursos comprovados, certificado no CREA-DF, o qual atuará como supervisor da equipe e deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica** sobre suas funções;
- c) 01 (um) Técnico em Telefonia com curso comprovado certificado no CREA-DF;
- d) 01 (um) Eletricista com experiência comprovada;
- e) 01 (um) Ajudante de Eletricista;
- f) 01(um) Bombeiro Hidráulico com experiência comprovada; e
- g) 01 (um) Servente de obras;

Os integrantes da equipe técnica deverão possuir capacitação específica para atuarem nos procedimentos e rotinas de manutenção definidas em todos os itens de serviços contidos na descrição dos serviços permanentes.

O Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos - Técnico em Eletrotécnica, além do exigido no item 4.3, alínea **a**, deverá ter experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses no acompanhamento de serviços de manutenções corretivas e preventivas, incluindo a supervisão de pessoal, conhecimento dos ferramentais e instrumentais, serviços e ensaios elétricos; será o responsável pela elaboração dos boletins e relatórios técnicos; participará à Fiscalização do DNPM os trabalhos constantes neste Termo como também todos os outros que se tornarem necessários à manutenção predial. O Encarregado de Turma de Manutenção e Reparos - Técnico Eletrotécnico deverá ter ainda conhecimento em manutenção e operação de sistemas de distribuição e controle de cargas, Nobreaks, interpretações de desenhos, diagramas trifilares, unifilares e funcionais, leituras em instrumentos elétricos e elaborar pequenos projetos de adequações elétricas, com curso NR10.

O eletricista deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os definidos neste Termo de Referência, com curso de NR-10.

A OS deve ser atendida, no máximo, **em 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento**, quando for executado pela equipe a ser requisitada, no todo ou em parte, que não a permanente nas dependências do DNPM. **Em caso de serviços emergenciais o prazo para atendimento será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.**

A equipe técnica da Contratada deverá ser subordinada ao Técnico em Eletrotécnica, considerado oficialmente o responsável técnico dos serviços, devendo orientar também a execução dos trabalhos.

Os empregados da Contratada, pertinentes à equipe técnica, deverão, quando em serviço, usar crachás e uniformes apropriados para cada tipo de trabalho a desempenhar, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) recomendados nas **Normas Regulamentadoras – NR 6 e NR-10 do Ministério do Trabalho.**

Qualquer alteração na relação dos nomes dos profissionais inicialmente indicados para compor a equipe que atuará como membro permanente, enquanto da vigência do Contrato nas dependências do DNPM, deverá ser oficializada imediatamente a este Órgão.

O ENGENHEIRO CIVIL ou ELETRICISTA será o Supervisor dos Serviços, e

deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, em atenção à Resolução 218/1973 do CONFEA.

5. PLANO DE MANUTENÇÃO

5.1 Sistema Elétrico

5.1.1 Fonte de Alimentação em CA (QGBT) em 380 Vca e 220 Vca, 1000 A

Periodicidade: Diária (sem desligamento)

- ✓ Leitura dos instrumentos de medição de energia ativa e reativa.

Periodicidade: Semanal (sem desligamento)

- ✓ Inspeção visual quanto à limpeza externa nos equipamentos do QGBT;
- ✓ Inspeção em todos os equipamentos e do ambiente; e
- ✓ Limpeza do local.

Periodicidade: Quinzenal (sem desligamento)

- ✓ Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos; e
- ✓ Inspeção em todo o equipamento quanto ao aumento de temperatura;

Periodicidade: Mensal (sem desligamento)

- ✓ Leitura de temperatura das conexões de barramentos, dos disjuntores e chaves gerais;
- ✓ Inspeção nas conexões e, terminais e cabos;
- ✓ Verificação quanto à existência de vazamento de óleo no transformador;
- ✓ Verificação do sobreaquecimento do transformador;
- ✓ Inspeção nas buchas e conexões quanto à sujeira e possíveis corrosões;
- ✓ Inspeção nos fios, cabos e muflas terminais;
- ✓ Inspeção nos fusíveis, disjuntores e outros; e
- ✓ Verificação do estado das partes metálicas quanto ao índice de oxidação, aterramento.

5.1.2 Manutenção Preventiva / Corretiva em equipamentos

5.1.2.1. Transformador de 500 kVA 380/220 Vca

Periodicidade: mensal (sem desligamento)

- ✓ Limpeza geral com cuidado, utilizando pano seco e aspirador de pó;

Periodicidade: Anual (com desligamento)

- ✓ Verificação do nível de óleo do transformador;
- ✓ Ensaios elétricos, resistência de isolamento com índices de absorção (Ia) e polarização (Ip) com megger de até 1 a 2,5 kVcc, relação de transformação e resistência ôhmica das bobinas, resistência de isolamento dos cabos (para esses procedimentos de ensaio, as buchas do transformador deverão ser limpas com solvente e os cabos de alimentação retirados e o de aterramento permanecer conectado à carcaça) e ensaio de rigidez dielétrica no óleo isolante;

- ✓ Inspeção geral quanto a vazamentos de óleo: buchas, tanque principal, tanque de expansão, conexões e registro;
- ✓ Verificar pontos de oxidação em soldas, parafusos, porcas e em conexões;
- ✓ Reaperto geral em conexões e terminais de cabos com a utilização de torquímetro;
- ✓ Reaperto nos cabos de aterramento;
- ✓ Limpeza geral externa do transformador, utilizando eco-tinner;
- ✓ Após ensaios reconectar todos os cabos e efetuar os devidos reapertos, tendo o devido cuidado para não trincar ou fazer fissuras nas buchas de interligação;
- ✓ Executar ensaios de laboratório para as seguintes análises: Físico-Químico / Cromatografia / Teor de Água

5.1.2.2. Cubículo tipo QGBT de 380/220 Vca

- ✓ Limpeza geral interna do cubículo;
- ✓ Reaperto geral nas conexões de cabos e barras;
- ✓ Verificação pontos de oxidação nas ferragens e aterramento e conexões;
- ✓ Medição de resistência de isolamento nos barramentos e cabos;
- ✓ Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos;
- ✓ Lubrificação das partes mecânicas dobradiças, fechaduras;
- ✓ Regulagem e lubrificação das conexões elétricas com graxas lubrificantes condutivos; tais como coper-shield ou equivalente similar;
- ✓ Retirada com uso de saca-fusíveis apropriado para limpeza dos fusíveis, verificando o estado dos seus suportes quando à limpeza e contato;
- ✓ Verificação dos fusíveis e sua compatibilidade física e elétrica com a carga total instalada (Demanda);
- ✓ Verificação da limpeza dos equipamentos de medições ativas e reativas, observando que **o laque da concessionária (CEB) é inviolável.**
- ✓ Verificar todos os cabos de alimentação de entrada do cubículo, efetuar reaperto nas conexões e no caso de fissuras ou rachaduras nos isolamentos dos cabos efetuar resistência de isolamento com megger de até 1 kVcc.

5.1.2.3. Transformadores de Corrente (TC):

- ✓ Limpeza geral com cuidado, utilizando pano seco e aspirador de pó
- ✓ Reaperto das conexões elétricas
- ✓ Reaperto dos mesmos nos barramentos
- ✓ Ensaio elétrico de isolamento *cc*
- ✓ Ensaio elétrico de relação de transformação
- ✓ Ensaio elétrico de polaridade
- ✓ Verificações do estado dos cabos que vão até os medidores

5.1.2.4. Capacitores de Compensação Reativa (CCR):

- ✓ Limpeza geral com cuidado, utilizando pano seco e aspirador de pó;
- ✓ Reaperto das conexões elétricas;
- ✓ Verificação do fechamento das conexões do capacitor (triângulo);
- ✓ Medição de capacitância da ponte capacitiva;
- ✓ Verificações do estado dos cabos que vão até o CCR.

5.1.2.5. Outros (Disjuntores, interligações e seccionador 380/220 Vca):

- ✓ Limpeza geral com cuidado, utilizando pano seco e aspirador de pó;
- ✓ Reaperto das conexões elétricas;
- ✓ Reaperto dos mesmos nos barramentos e nas saídas dos circuitos;
- ✓ Verificações do estado dos cabos que vão até os medidores.

5.1.2.6. Medidores

- ✓ Reaperto das conexões elétricas nos medidores
- ✓ Está aferição tem que ser programada anualmente com a concessionária CEB
- ✓ Limpeza cuidadosa das partes componentes e do painel, usando aspirador de pó e dando acabamento final produtos específicos e com flanela
- ✓ Examinar os instrumentos e medidores quanto às condições normais dos mesmos, verificando-se se existe vidros trincados e quebrados e caixas danificadas;
- ✓ Examinar as chaves de controle e transferências de instrumentos utilizadas com frequência, incluindo inspeção nos contatos;
- ✓ Examinar os barramentos e as conexões, efetuando-se o reaperto delas e, se houver indício de superaquecimento, o mesmo deverá ter a sua causa corrigida.

5.1.3 Quadros de Luz e Força

Periodicidade: diariamente: (sem desligamento)

- ✓ Conservar os quadros limpos e fechados, mantendo os poços de localização livres e desimpedidos quando forem esses as localizações dos mesmos, de forma a permitir um acesso rápido e liberado para manobras, quando necessário.

Semanalmente: (Sem desligamento)

- ✓ Proceder a minuciosa inspeção nos disjuntores quanto às suas aberturas por sobrecarga, se houve ou não danos aos mesmos, testar e substituir, se necessário.

Mensalmente: (sem desligamento)

- ✓ Limpar cuidadosamente todas as caixas metálicas os elementos componentes dos quadros, eliminar todo e qualquer resquício de poeira e/ou umidade;
- ✓ Examinar os contactores, verificando se estão em boas condições, acionar os mesmos e observar eventuais anormalidades, eliminando-as;
- ✓ Examinar todas as conexões, eliminar causas de maus contatos e/ou superaquecimentos, se constatados;
- ✓ Efetuar leitura da corrente de carga em cada um dos circuitos derivados dos QLF, bem como no Disjuntor Geral; em caso de sobrecarga em algum deles, providenciar imediatamente a eliminação da causa;

- ✓ Inspeccionar as ligações da carcaça dos QLF a terra;
- ✓ Examinar os fusíveis dos contactores e substituir aqueles que se encontrarem queimados.

Semestralmente: (Com desligamento)

- ✓ Examinar e detectar sinais de corrosão nas partes metálicas expostas para que seja dado conhecimento ao DNPM e sugerir a adoção de medidas imediatas para combater e/ou prevenir a corrosão;
- ✓ Efetuar um teste de resistência do isolamento à corrente contínua;
- ✓ Examinar os contatos das chaves contactoras, eliminar todo e qualquer resquício de poeira, deixando-os com o aspecto brilhante; caso algum contato apresente corrosão, substituí-lo;

5.1.4 Circuitos de Distribuição e Pontos de Utilização

Diariamente (sem desligamento)

- ✓ Verificar em todas as repartições do DNPM se há luminárias, lâmpadas e/ou reatores necessitando de substituição.

Semanalmente / Mensalmente (Sem desligamento)

- ✓ Inspeccionar as conexões entre fios, cabos, barramentos e disjuntores, reapertá-las, se necessário;
- ✓ Sugerir ao DNPM a adoção de medidas imediatas no combate à deterioração dos isolamentos dos fios e cabos;

Semestralmente (com desligamento)

- ✓ Efetuar teste de resistência do isolamento à corrente contínua nos cabos alimentadores dos QLF;
- ✓ Verificar as condições das conexões da malha de terra;
- ✓ Verificar se os contatos das chaves "plug-in" apresentam indícios de superaquecimento e em caso afirmativo corrigir a causa do mesmo, além de efetuar a devida limpeza;

As inspeções, intervenções ou trabalhos que requeiram desligamentos na Fonte Principal (entrada em 380 V), deverão ser solicitados à Concessionária CEB com antecedência de 02 (dois) meses, tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, conforme venha a estipular a programação que requeira esse tipo de intervenção da Concessionária.

5.1.5 Procedimentos de Segurança em Desligamentos

Considerações a serem observadas nos procedimentos em que há a necessidade de interrupção no fornecimento de energia (desligamento), aplicáveis nas periodicidades semestrais e anuais definidas neste Termo:

Procedimentos necessários ao fiel cumprimento das normas legais contidas na Legislação Trabalhista, destacando-se a Norma Regulamentadora 10, cabendo especial atenção para as:

- MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA (NR 10.2.8) e
- MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (NR 10.2.9)

Cabe à Contratada, na ocorrência de acidentes de trabalho envolvendo instalações e serviços em eletricidade, propor e adotar medidas preventivas e corretivas (NR 10.13.3).

a) Nos desligamentos de Fontes, Circuitos ou Equipamentos Elétricos é obrigatória a utilização dos Equipamentos de Segurança, de Ferramentas e Instrumentos necessários para a execução do serviço e/ou desligamento programado;

b) Certificar através do detector de instrumentos específicos, a ausência de tensão nas três fases após o procedimento do desligamento;

c) Utilizar o **Bastão de Aterramento**, ANTES da conexão das fases ao aterramento temporário;

d) Aterrar as fases com cabos próprios para aterramento temporário, identificando-os com placas/e ou cartões vermelhos que impeçam qualquer manobra de energização durante a execução dos trabalhos, permanecendo assim até o final do desligamento;

e) Concluídos os trabalhos, desconectar os cabos de aterramento das fases um por vez, deixando-os conectados ao aterramento até a retirada do último cabo e desconectá-los do aterramento antes de energizar o sistema. **Em nenhuma hipótese, proceder ao contrário.**

5.1.6 Motobombas

Semanalmente (sem desligamento)

✓ Inspeccionar os motores elétricos das bombas, mantendo o conjunto limpo e sem obstruções na ventilação;

✓ Observar a existência de ruídos anormais durante o funcionamento dos motores. Alternar o funcionamento das motobombas nos casos em que as instalações prevejam essa condição;

✓ Verificar manualmente o aquecimento dos mancais

Mensalmente: (Sem desligamento)

✓ Examinar os rolamentos dos motores quanto a barulhos estranhos, vazamento de graxa e/ ou óleo lubrificante, substituí-los, se necessário.

Semestralmente (Com desligamento dos circuitos envolvidos)

Examinar o entreferro dos motores das bombas, assegurando-se de que a leitura média esteja dentro dos 10% (dez por cento) no caso a leitura seja inferior a 0,20 de polegada;

✓ Examinar minuciosamente os mancais e rolamentos e substituí-los quando necessário;

Limpar cuidadosamente todas as passagens de ar da armadura, assegurando-se uma perfeita ventilação.

✓ Efetuar teste de resistência do isolamento à corrente contínua nos cabos alimentadores dos motores das bombas;

✓ Abrir as carcaças das bombas de recalque, limpar o rotor, retirar as incrustações com escova de aço, verificar indícios de cavitação; verificar as condições de trabalho do selo mecânico e caso seja necessário, substituí-lo.

5.2 Instalações e Manutenção de Rede de Telefonia

5.2.1 Serviços gerais:

✓ Remanejamento de pontos de telefonia, através do deslocamento e instalação do cabeamento e da tomada existentes, do ponto atual para o novo ponto com reaproveitamento de material;

- ✓ Instalação de novos pontos de telefonia, através do lançamento de novos cabos, conexão e, se necessário, instalação da infraestrutura, como eletrodutos, eletrocalhas e outros;
- ✓ Remanejamento de ramais e aparelhos telefônicos, fax-símile ou seus acessórios, conforme ordem da FISCALIZAÇÃO;
- ✓ Substituição de fiação telefônica defeituosa;
- ✓ Reparo de aparelhos telefônicos analógicos, conforme ordem da FISCALIZAÇÃO.

5.2.2 Infraestrutura Telefônica:

Semanalmente:

- ✓ Observação visual das conexões dos cabos;
- ✓ Verificar o estado geral das conexões quanto à limpeza, fixação e proteção;
- ✓ Observação visual dos cabos;
- ✓ Verificar a instalação de cabos e se não há riscos comprovados de danos;
- ✓ Verificar o estado geral dos cabos e se as capas não apresentam danos mecânicos;
- ✓ Verificar se os cabos estão protegidos quando instalados em locais que oferecem riscos;
- ✓ Verificar se existem curvas acentuadas que ofereçam riscos de ruptura do cabo;
- ✓ Observação visual da rede de ramais;
- ✓ Verificar o estado geral da rede;
- ✓ Verificar a fixação e proteção dos fios internos e rosetas ou tomadas;
- ✓ Efetuar a correção no caso de alguma anormalidade.

Mensalmente:

- ✓ Verificar local de instalação do distribuidor geral e o acesso às suas faces;
- ✓ Verificar estado geral do distribuidor geral;
- ✓ Verificar conexões (soldas ou enrolados), cabos e jumpers;
- ✓ Verificar distribuição da junpeação;
- ✓ Verificar proteções;
- ✓ Vistoria, testes e limpeza nas caixas telefônicas;
- ✓ Atender às Ordens de Serviços para os consertos necessários nas caixas telefônicas e distribuidor geral sempre que necessário;

5.3 Sistema Hidrossanitário

5.3.1 Bombas de Recalque (vide motobombas 5.1.6)

5.3.2 Vaso Sanitários, Pias e Águas de Serviços

Diariamente

- ✓ Inspeção do funcionamento das boias e chaves boias de regulagem de água dos Reservatórios Superiores e Inferiores;

- ✓ Inspeção nas válvulas e registros da tubulação hidráulica;
- ✓ Verificação do funcionamento das válvulas de descarga;
- ✓ Verificação dos funcionamentos das torneiras;
- ✓ Verificação do estado das pias e vasos;
- ✓ Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- ✓ Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;
- ✓ Verificação do funcionamento das válvulas dos sanitários;
- ✓ Verificação da existência de vazamento nas pias, vasos e torneiras;
- ✓ Inspeção na rede de esgoto de águas pluviais;
- ✓ Inspeção nas caixas assépticas;
- ✓ Inspeção em toda rede de esgoto de águas pluviais;
- ✓ Limpeza dos ralos de escoamento;

Semanalmente:

_Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;

- ✓ Verificação do estado das gaxetas;
- ✓ Verificação das luvas de acoplamento;
- ✓ Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

Mensalmente:

- ✓ Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;
- ✓ Limpeza das caixas coletoras de esgotos;
- ✓ Verificação do alinhamento do eixo bombas e motores;
- ✓ Medição da folga das luvas de acoplamento;
- ✓ Limpeza dos elementos dos filtros de água;
- ✓ Reaperto das bases de fixação dos motores;
- ✓ Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores;
- ✓ Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
- ✓ Inspeção do estado das bases fusíveis quanto a aquecimento;
- ✓ Limpeza das chaves magnéticas;
- ✓ Verificação do estado de conservação dos contatos das chaves magnéticas;
- ✓ Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- ✓ Limpeza das câmaras de extinção das chaves magnéticas;
- ✓ Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- ✓ Ajuste da pressão dos contatos;
- ✓ Medição da resistência de isolamento e continuidade dos circuitos;
- ✓ Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- ✓ Limpeza de toda a rede de esgoto e águas pluviais;
- ✓ Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;
- ✓ Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de

conservação.

Semestralmente:

✓ Abrir as carcaças das bombas de recalque, limpar o rotor, retirar as incrustações com escova de aço, verificar indícios de cavitação; verificar as condições de trabalho do selo mecânico e caso seja necessário, substituí-lo.

5.4 Instalações em Geral

Diariamente:

- ✓ Verificar os eventuais vazamentos nas instalações de água e adotar providências imediatas para saná-los;
- ✓ Verificar os eventuais entupimentos na rede de esgoto e adotar providências imediatas para eliminá-los;
- ✓ Verificar o funcionamento das válvulas de descargas, registros, torneiras, mictórios e chuveiros, corrigindo os eventuais defeitos apresentados;
- ✓ Verificação das caixas e ralos sifonados e secos;
- ✓ Proceder ao recolhimento do pó de café nas caixas de decantação;
- ✓ Verificação do estado da tubulação primária;
- ✓ Verificação do nível das caixas de gordura;
- ✓ Verificação e registrar diariamente, em livro próprio, o consumo de água e o estado do hidrômetro;
- ✓ Verificação das bocas de lobo e caixas de visita externa;
- ✓ Verificação do sistema de captação de águas pluviais;
- ✓ Verificação do estado das boias das caixas d'água superiores e inferiores;
- ✓ Verificação do estado das pias e vasos;
- ✓ Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- ✓ Verificação de obstrução nas pias, vasos e drenos;
- ✓ Verificação da existência de vazamento nas pias, vasos e torneiras;
- ✓ Inspeção na rede de esgoto de águas pluviais;
- ✓ Inspeção nas caixas assépticas;
- ✓ Inspeção em toda rede de esgoto e de águas pluviais.

Mensalmente:

- ✓ Efetuar limpeza em todas as caixas de gorduras e ralos sifonados;
- ✓ Efetuar limpeza em todas as caixas de passagens das redes de drenagem de águas pluviais;
- ✓ Acionar todas as válvulas de descargas e observar o tempo de fechamento, ajustando-o quando necessário; proceder à correção de qualquer irregularidade;
- ✓ Acionar todos os registros dos mictórios e chuveiros, bem como todas as torneiras dos lavatórios, da lavagem de piso e da irrigação de jardins e anotar as irregularidades encontradas para correção imediata;
- ✓ Verificar a estanqueidade das gaxetas das bombas, caso haja vazamento proceder aos reapertos ou substituições das gaxetas;
- ✓ Verificar se a capacidade da vazão da tubulação de esgoto está adequada,

abrindo-se o registro de limpeza do reservatório superior.

Semestralmente:

- ✓ Efetuar limpeza dos reservatórios superiores e inferiores;
- ✓ Verificar a pressão a jusante da válvula redutora de pressão e caso seja necessário proceder ao reajuste.

5.5 Limpezas e Outras Verificações

Semanalmente:

- ✓ Limpeza geral dos coletores de água pluviais;
- ✓ Inspeção de rufos: emendas, pinturas, fixações, inspeção de masticos de vedação;
- ✓ Limpeza em calhas e telhas.

Semestralmente:

- ✓ Verificação das integridades de proteções mecânicas dilatadas dos sistemas de impermeabilizações;
- ✓ Verificação das condições das juntas de impermeabilização;
- ✓ Inspeção de telhas, parafusos de fixação, emboços de cumeeiras, elementos de vedação laterais ou terminais, rufos e calhas.

Semestralmente:

- ✓ Efetuar limpeza e desinfecção dos reservatórios superiores e inferiores e tubulação;

Anualmente:

- ✓ Inspeccionar o concreto armado aparente para identificar eventuais fissuras, proliferação de microrganismos, infiltrações, corrosão de armadura, exposição de ferragens sujeitas a corrosões.

5.6 Equipamentos e Ferramentas

A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive EPI, à execução dos serviços de manutenções corretivas, preventivas (esta relação está presente nos **Anexos II e III**).

A critério da CONTRATANTE poderá ser exigido o uso de determinados equipamentos e ferramentas para a perfeita execução dos serviços, sem que acarrete qualquer ônus extra ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relação de ferramentas e/ou equipamentos a serem utilizados na empreitada assim como comunicar as alterações ocorridas.

Cabe à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE verificar se os equipamentos e ferramentas disponibilizados para a equipe permanente são suficientes e adequados para a realização dos serviços com perfeição e eficiência.

5.7 INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS EXISTENTES

5.7.1 Sistema Elétrico

Equipamentos e Instalações Elétricas:

- 01 (um) Transformador, de 500 KVA;

Fabricante: Marangoni, 500 kVA, 380/220 Vca, tipo TM-4 Impedância perc. 75% 1,99%

- 41 (quarenta e um) Quadros de Distribuição;

- Sistema de distribuição trifásico com saída monofásica;

- 01 (um) Quadro de Alarme externo predial.

- Sistema de iluminação interno e externo completo, com luminárias, interruptores e tomadas.

Equipamentos de Exaustão:

- 14 Exaustores Mecânicos.

Aterramento:

- Toda a rede e malha do Aterramento encontra-se dentro das normas técnicas, para possibilitar segurança dos equipamentos instalados no prédio.

A seguir são apresentados os equipamentos com as características técnicas do sistema elétrico e suas localizações no edifício-sede do DNPM, em Brasília-DF.

Transformadores:

TRANSFORMADOR	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	POTÊNCIA kW	LOCALIZAÇÃO
Transformador 380/220 Vca	Morangoni	TM-4	21.403	500 KVA	Subsolo

Quadros Elétricos:

QUADROS	MARCA	MODELO	ATENDE	CAPACIDADE	LOCALIZAÇÃO
Quadro 1-S	-	-	Qdtl 1	40 A	Subsolo - Ala B
Quadro (novo)				63 A	Vestuários
Quadro QTA					QGBT
Quadro 4-S	-	-	Qdtl 2.2	-	Subs.- Laboratório
Quadro 5-S	-	-	Qdt	-	Subs.- Restaurante
Quadro 6-S	-	-	Qdg 1	40 A	Subs.- Garagem
Quadro 7-S	-	-	Qdtl 1.1	40 A	Subs.- Garagem
Quadro 8-S	-	-	Qbr	32 A	Subs. - Qd Bombas
Quadro 9-S	-	-	Qbe	-	Subs. - Qd Bombas
Quadro 10-S	-	-	Qdf-Cpd	90 A	Subsolo-Malote
Quadro 11-S	-	Self	Qs	60 A	Subsolo-Garagem
Quadro 1-T	-	-	Qdg	100 A	Térreo
Quadro 2-T	-	-	Ql	-	Térreo
Quadro 3-T	-	-	Qdtl	-	Térreo
Quadro 4-T					Retirado
Quadro 5-T	-	Self (inop.)	Qs	-	Térreo-Biblioteca
Quadro 1-1a	-	-	Qdg	90 A	1º Andar-Ala A
Quadro 2-1a	-	-	Ql	-	1º Andar-Ala A
Quadro 3-1a	-	Self	Qs	90 A	1º Andar-Ala A N
Quadro 4-1a	-	Self	Qs	90 A	1º Andar - Ala A Sul

Quadro 1-1b	-	-	Qt	70 A	1º Andar - Ala B
Quadro 2-1b	-	-	Ql	-	1º Andar-Ala B
Quadro 3-1b	-	-	Qli	40A	1º Andar - Ala B CPD
Quadro 4-1b	-	-	Qp	40 A	1º Andar - Ala B CPD
Quadro 5-1b	-	Self	Qs	90 A	1º Andar - Ala B Norte
Quadro 6-1b	-	Self	Qs	90 A	1º Andar - Ala B Sul
Quadro 1-2a	-	-	Qdg	90 A	2º Andar - Ala A
Quadro 2-2a	-	-	Ql	-	2º Andar - Ala A
Quadro 3-2a	-	Self	Qs	90 A	2º Andar - Ala A Norte
Quadro 4-2a	-	Self	Qs	90 A	2º Andar - Ala A Sul
Quadro 1-2b	-	-	Qt	50 A	2º Andar - Ala B
Quadro 2-2b	-	-	Ql	-	2º Andar - Ala B
Quadro 3-2b	-	Self	Qs	90 A	2º Andar - Ala B Norte
Quadro 4-2b	-	Self	Qs	90 A	2º Andar - Ala B Sul
Quadro 1-3a	-	-	Qdg	90 A	3º Andar-Ala A
Quadro 2-3a	-	-	Ql	-	3º Andar-Ala A
Quadro 3-3a	-	Self	Qs	90 A	3º Andar - Ala A Norte
Quadro 4-3a	-	Self	Qs	90 A	3º Andar - Ala A Sul
Quadro 1-3b	-	-	Qt	50 A	3º Andar-Ala B
Quadro 2-3b	-	-	Ql	-	3º Andar-Ala B
Quadro 3-3b	-	Self	Qs	90 A	3º Andar - Ala B Norte
Quadro 4-3b	-	Self	Qs	90 A	3º Andar - Ala B Sul

Exaustores:

EXAUSTORES	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	CAPACIDADE	LOCALIZAÇÃO
Exaustor 1-S	Loren	-	-	-	Refeitório
Exaustor 2-S	Loren	-	-	-	Almoxarifado
Exaustor 3-S	-	-	-	-	Almoxarifado
Exaustor 8-S	-	-	-	(INOPERANTE)	Mapoteca
Exaustor 9-S	-	-	-	(INOPERANTE)	Arq. Morto
Exaustor 10-S	-	-	-	-	QGBT
Exaustor 11-S	-	-	-	-	WC M
Exaustor 12-S	-	-	-	-	WC F
Exaustor 1-T	-	-	-	-	WC M
Exaustor 2-T	-	-	-	-	WC F
Exaustor 3-3º	-	-	-	-	WC DIRE

Bombas de Recalque:

BOMBAS	MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	CAPACIDADE	LOCALIZAÇÃO
Bomba Água Potável 1 (COM DEFEITO)	Brasil	T 412/6	C 941826	5,0 CV	Subsolo
Bomba Água Potável 2 (COM DEFEITO)	Brasil	T 412/6	C 941889	5,0 CV	Subsolo
Bomba Esgoto 1	Brasil	T – 336-6	24745	3,0 CV	Subsolo
Bomba Esgoto 2	Brasil	T – 334-6	24746	3,0 CV	Subsolo

5.7.2 Sistema Hidrossanitário

Equipamentos e Instalações

- 32 (trinta e dois) Sanitários completos das marcas CELITE, DECA, LOQASA e ICASA;
- 14 (quatorze) Mictórios da marca CELITE;

- 27 (vinte e sete) Válvulas de descarga da marca HYDRA;
- 4 (quatro) Válvulas de descarga da marca HYDRAMAX;
- 24 (vinte e quatro) Papeleiras em inox;
- 6 (seis) Papeleiras de louça da marca CELITE;
- 6 (seis) Saboneteiras da marca CELITE;
- 6 (seis) Chuveiros marca FANI;
- 32 (trinta e duas) Torneiras das marcas, JAPI e CELITE;
- 32 (trinta e dois) Lavatórios da marca CELITE;
- 7 (sete) Duchas higiênicas;
- 3 (três) Bidês da marca CELITE;
- 4 (quatro) Pias da marca CELITE;
- 4 (quatro) Torneiras (copas);
- 2 (dois) Reservatórios de água com capacidade para 50.000 litros;
- 2 (dois) Reservatórios de água com capacidade para 40.000 litros;
- 2 (duas) Bombas de recalque, com motor Brasil de 5,0 CV;
- 2 (duas) Bombas de recalque, com motor Brasil de 3,0 CV.

A seguir são apresentados os quadros dos equipamentos com as características técnicas do sistema hidrossanitário e suas localizações no edifício-sede do DNPM, em Brasília-DF.

PEÇAS	MARCA	PEÇA EXISTENTE	PEÇA RETIRADA	LOCALIZAÇÃO
Mictório	Celite	2	-	Subs.- WC M
Válvula Desc.	Hydra	2	-	Subs.- WC M
Vaso Sanitário	Deca	2	-	Subs.- WC M
Papeleira inox	-	1	-	Subs.- WC M
Saboneteira	Celite	1	-	Subs.- WC M
Torneira	Japi	3	-	Subs.- WC M
Lavatório	Celite	3	-	Subs.- WC M
Ducha	Celite	1	-	Subs.- WC F
Válvula Desc.	Hydra	2	-	Subs.- WC F
Vaso Sanitário.	Deca	2	-	Subs.- WC F
Papeleira inóx	-	1	-	Subs.- WC F
Torneira	Japi	1	-	Subs.- WC F
Lavatório	Celite	1	-	Subs.- WC F
Torneira	Deca	1	-	Subsolo - Copa
Pia	Deca	1	-	Subsolo - Copa
Mictório	Celite	3	-	Térreo - WC Masc.
Válvula Desc.	Hydra	2	-	Térreo - WC Masc.
Vaso Sanitário	Celite	1	-	Térreo - WC Masc.
	Deca	1	-	
Papeleira inóx	-	2	-	Térreo - WC Masc.
Saboneteira	Celite	1	-	Térreo - WC Masc.
Torneira	Japi	2	-	Térreo - WC Masc.
Lavatório	Celite	2	-	Térreo - WC Masc.
Ducha	Esteves	1	-	Térreo - WC Fem.

Válvula Desc.	Hydra	1	-	Térreo - WC Fem.
	Hydramax	1	-	
Vaso Sanitário	Icasa	2	-	Térreo - WC Fem.
Papeleira inox	-	1	-	Térreo - WC Fem.
Lavatório	Celite	2	-	Térreo - WC Fem.
Torneira	Japi	2	-	Térreo - WC Fem.
Pia	Cuba inox	1	-	Térreo - Copa
Torneira	-	1	-	Térreo - Copa
Torneira	Celite	1	-	1º Andar- Ala "B" WC
Lavatório	Celite	1	-	1º Andar- Ala "B" WC
Vaso Sanitário	Celite	1	-	1º Andar- Ala "B" WC
Papeleira	Celite	1	-	1º Andar- Ala "B" WC
Saboneteira	Celite	1	-	1º Andar- Ala "B" WC
Válvula Desc.	Hydra	1	-	1º Andar- Ala "B" WC
Torneira	Celite	1	-	1º Andar - Ala "A" WC
Lavatório	Celite	1	-	1º Andar - Ala "A" WC
Vaso Sanitário	Celite	1	-	1º Andar - Ala "A" WC
Papeleira	Celite	1	-	1º Andar - Ala "A" WC
Saboneteira	Celite	2	-	1º Andar - Ala "A" WC
Válvula Desc.	Hydra	1	-	1º Andar - Ala "A" WC
Chuveiro	Lorenzetti	1	-	1º Andar - Ala "A" WC
Mictório	Celite	3	-	1º Andar - WC M
Válvula Desc.	Hydra	3	-	1º Andar - WC M
Vaso Sanitário	Deca	3	-	1º Andar - WC M
Papeleira inóx	-	1	-	1º Andar - WC M
Saboneteira	Celite	1	-	1º Andar - WC M
Torneira	Japi	3	-	1º Andar - WC M
Lavatório	Celite	3	-	1º Andar - WC M
Ducha	Celite	1	-	1º Andar - WC F
Válvula Descarga	Hydra	3	-	1º Andar - WC F
Vaso Sanitário	Deca	3	-	1º Andar - WC F
Papeleira	Celite	1	-	1º Andar - WC F
Torneira	Celite	3	-	1º Andar - WC F
Lavatório	Celite	3	-	1º Andar - WC F
Torneira	-	1	-	1º Andar-Copa
Pia	Franke	1	-	1º Andar-Copa
Torneira	Celite	1	-	2º Andar - Ala "A" WC
Lavatório	Celite	1	-	2º Andar - Ala "A" WC
Vaso Sanitário	Celite	1	-	2º Andar - Ala "A" WC
Papeleira	Celite	1	-	2º Andar - Ala "A" WC
Válvula Desc.	Hydra	1	-	2º Andar - Ala "A" WC
Torneira	Celite	1	-	2º Andar - Ala "B" WC
Lavatório	Celite	1	-	2º Andar - Ala "B" WC
Vaso Sanitário	Celite	1	-	2º Andar - Ala "B" WC
Papeleira	Celite	1	-	2º Andar - Ala "B" WC
Válvula Desc.	Hydra	1	-	2º Andar - Ala "B" WC
Saboneteira	Celite	1	-	2º Andar - Ala "B" WC
Mictório	Celite	3	-	2º Andar - WC M
Válvula Desc.	Hydra	3	-	2º Andar - WC M
Vaso Sanitário	Deca	3	-	2º Andar - WC M
	Icasa	1	-	

Papeleira inóx	-	1	-	2º Andar - WC M
Torneira	Japi	3	-	2º Andar - WC M
Lavatório	Celite	3	-	2º Andar - WC M
Ducha	Celite	1	-	2º Andar - WC F
Válvula Desc.	Hydra	3	-	2º Andar - WC F
Vaso Sanitário	Deca	3	-	2º Andar - WC F
Papeleira inóx	-	1	-	2º Andar - WC F
Torneira	Japi	3	-	2º Andar - WC F
Lavatório	Celite	3	-	2º Andar - WC F
Torneira	-	1	-	2º Andar-Copa
Pia	Cuba inox	1	-	2º Andar-Copa
Torneira	Celite	1	-	3º Andar - Ala "A" WC
Lavatório	Celite	1	-	3º Andar - Ala "A" WC
Vaso Sanitário	Celite	1	-	3º Andar - Ala "A" WC
Papeleira	Celite	1	-	3º Andar - Ala "A" WC
Válvula Desc.	Hydra	1	-	3º Andar - Ala "A" WC
Saboneteira	Celite	1	-	3º Andar - Ala "A" WC
Torneira	Celite	1	-	3º Andar - Ala "B" WC
Lavatório	Celite	1	-	3º Andar - Ala "B" WC
Vaso Sanitário	Celite	1	-	3º Andar - Ala "B" WC
Papeleira	Celite	1	-	3º Andar - Ala "B" WC
Saboneteira	Celite	1	-	3º Andar - Ala "B" WC
Válvula Desc.	Hydra	1	-	3º Andar - Ala "B" WC
Bidê	Celite	1	-	3º Andar - Ala "B" WC
Mictório	Celite	3	-	3º Andar - WC M
Válvula Desc.	Hydra	3	-	3º Andar - WC M
Vaso Sanitário	Celite	1	-	3º Andar - WC M
	Deca	2	-	
Papeleira inox	-	1	-	3º Andar - WC M
Torneira	Japi	3	-	3º Andar - WC M
Lavatório	Celite	3	-	3º Andar - WC M
Ducha	Celite	1	-	3º Andar - WC F
Válvula Desc.	Hydramax	2	-	3º Andar - WC F
	Hydra	1	-	
Vaso Sanitário	Loqasa	2	-	3º Andar - WC F
	Icasa	1	-	
Papeleira inóx	-	2	-	3º Andar - WC F
Saboneteira	Celite	1	1	3º Andar - WC F
Torneira	Japi	3	-	3º Andar - WC F
Lavatório	Celite	3	-	3º Andar - WC F
Torneira	-	1	-	3º Andar - Copa
Pia	Cuba inox	1	-	3º Andar - Copa

6. PROPOSTA

A Licitante deverá apresentar proposta de preços contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, contendo, no mínimo as seguintes informações:

a) Orçamento contendo todos os serviços a serem executados, discriminando cada tipo de insumo utilizado, os correspondentes quantitativos, preços unitários, parciais e totais e/ou orçamentos especiais quando for o caso;

- b) Preço Total da Execução dos Serviços, incluindo todas as despesas referentes a ferramentas, materiais, equipamentos, fretes, seguros, mão-de-obra, transportes, alimentação, encargos sociais, taxas, impostos, e todo o fornecimento dos materiais que forem necessários à execução dos serviços objeto deste projeto básico;
- c) Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, conforme IN 02/2008;
- d) A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- e) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, não inferior ao determinado neste Termo;
- f) A relação dos materiais como uniforme e outros, equipamentos e ferramentas já descritos neste Termo (Anexo III) que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo a ser disponibilizado em determinado período, sua especificação detalhada, com indicação da marca e modelo ou similar, se for o caso;
- g) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) Dados Cadastrais da empresa licitante contendo:
 - Inscrição no CGC/MF;
 - Inscrição no CF/DF;
 - Nome e número do Banco, da Agência e da Conta Corrente para depósito do pagamento da empresa;
- i) Conter assinatura e identificação do responsável pela proposta.

7. VISTORIA TÉCNICA

As licitantes poderão realizar vistoria técnica no edifício-sede do DNPM, inteirando-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem prestados, não se admitindo, sob qualquer pretexto, posterior alegação de desconhecimento sobre os mesmos.

A vistoria deverá ser agendada pelos interessados através do telefone (61) 3312-6829/6998/6749, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8:30h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h. A visita deve ser realizada até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, com acompanhamento de um servidor da Divisão de Engenharia do DNPM.

8. APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS DE PREÇOS

8.1. Planilha de custos e de formação de preços de mão-de-obra (Anexo I)

Planilha de Custos e Formação de Preços, nos moldes da Instrução Normativa 02/2008 de 30/04/2008, da SLTI/MP e do Anexo I deste Projeto/Edital, com as adaptações específicas para as Categorias Profissionais já especificadas neste Projeto, com base nas condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho SINDISERVIÇOS/DF - 2015, observando-se que o salário não pode ser inferior ao valor base dos salários correspondentes a cada categoria profissional, determinados pela convenção coletiva de trabalho, sob pena de desclassificação da proposta. As alíquotas ou valores das contribuições sociais obrigatórias tais como: o INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outras de mesma natureza, somente serão

aceitas quando de acordo com o estabelecido na legislação.

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

Para efeito de cálculos os custos de vale-transporte poderão ser estabelecidos conforme as necessidades de cada posto, não podendo ser inferior a dois vales a cada dia trabalhado;

O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados conforme estipulado na Convenção Coletiva pertinente;

As despesas com assistência médica, auxílio odontológico e auxílio funeral deverão ter como base as condições estabelecidas na legislação e jurisprudência em vigor;

Na formação dos TRIBUTOS somente deverá constar nas planilhas o ISS, PIS e COFINS. Quanto às alíquotas, estas deverão ser aquelas em que a empresa estiver obrigada a recolher no caso de firmar contrato de prestação de serviços com a administração pública.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR PREÇO.

A adjudicação será efetuada para apenas um ganhador.

10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO – PROCEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES

10.1 Procedimentos iniciais:

a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

b) Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

e) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

f) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

10.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura);

a) Elaborar planilha-mensal (medição) que conterá os seguintes campos: nome completo do

empregado, função exercida, dias e horas extras efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências.

b) Exigir da Empresa a apresentação de cópias do registro de ponto dos empregados por meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, o valor correspondente e/ou proporcional do período deverá ser glosado.

c) Exigir da empresa os comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

d) Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

e) Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

e.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

e.2) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

e.3) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

e.4) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

f) Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

f.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

f.2) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

f.3) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

f.4) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

f.5) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

g) Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.

h) Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

10.3 Fiscalização diária

a) Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

b) Verificar se os empregados estão cumprindo a jornada de trabalho, conforme estabelecido pela Administração.

c) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

10.4 Fiscalização especial

a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do

contrato em caso de reajuste salarial).

b) Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo.

c) A empresa deve respeitar as estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

10.5 Fiscalização - Demais disposições

a) A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor devidamente designado pela Administração, cujas atribuições básicas são, além das constantes nos Artigos 31 e seguintes da IN 02/2008 SLTI/MPOG:

a.1) solicitar à licitante vencedora todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

a.2) emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do contrato a ser firmado, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

a.3) quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços; e

a.4) solicitar substituições quando julgar necessárias.

b) Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o DNPM reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto desta licitação de acordo com os procedimentos legalmente previstos;

c) Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus a mais para o DNPM, não implicando à atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros.

d) As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Diretoria de Administração Geral, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

e) As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pelo DNPM serão registrados e comunicados, por escrito, à licitante vencedora, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

f) A licitante vencedora deverá observar as hipóteses de incidência de glosas sob a prestação dos serviços, conforme especificado abaixo:

f.1) Somente serão pagos os serviços efetivamente trabalhados, portanto serão glosados dias ou frações contratadas e não efetivamente trabalhadas;

f.2) Não serão pagos os dias ou horas não trabalhados mesmo que justificados por atestados e/ou outros documentos, exceto se houver a substituição do profissional faltante.

g) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho dos empregados da contratada;

h) A fiscalização da Administração não permitirá que se executem tarefas em desacordo com as tarefas preestabelecidas;

11. PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal e fatura discriminativa, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo fazê-lo no último dia útil do mês de referência ou a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição de todo detalhamento dos serviços executados, compatíveis com o estabelecido no contrato, tais como:

- a) Descrição dos serviços;
- b) CNPJ;
- c) Número do contrato;
- d) Endereço correto da contratada;
- e) Período de execução dos serviços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência dos serviços prestados, a apresentação da Nota Fiscal e o **atesto** da mesma pelo fiscal do Contrato, conforme orientação deste **Projeto** e orientações da Lei 4.320/64.

No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova fatura devidamente corrigida.

A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes do contrato, sendo-lhe permitido, entretanto, dá-los em garantia de operações de financiamento, mediante prévia anuência do DNPM, não se admitindo, porém, cobrança por intermédio de terceiros, sob pena de multa e rescisão contratual.

Enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade aplicada ou inadimplência contratual não será efetuado o pagamento relativo aos valores em discussão.

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o DNPM poderá descontar:

- a) Os valores correspondentes aos eventuais danos causados por prepostos da CONTRATADA a bens ou serviços do DNPM.
- b) Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o DNPM, independentemente de origem ou natureza.

Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança os seguintes documentos:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

d) do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

f) quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente

pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REPACTUAÇÃO

Serão admitidas repactuações dos preços dos serviços continuados contratados; desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, contados da data da proposta ou da data do orçamento a que, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Não se poderão incluir, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

A repactuação será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade DNPM.

A decisão sobre o pedido de repactuação será providenciada no prazo de até sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, desde que correta e aceita pelo DNPM;

Será lavrado termo aditivo ao contrato vigente, no caso de repactuação;

Poderão ser realizadas diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

No caso de pagamento retroativo deverão ser concedidos exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O DNPM deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

O DNPM poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação;

Na repactuação deverá ser apresentado o Documento que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) a ser aplicado ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT).

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura ou definida no termo de contrato, podendo, no interesse do DNPM, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja condições e preços vantajosos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme reza o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Os serviços deverão ser executados de acordo com o Plano de Manutenção e a necessidade, obedecendo à descrição e as Ordens de Serviço (OS) emitidas e mediante programação a ser estabelecida pela Seção de Engenharia do DNPM.

A empresa Contratada deve elaborar mensalmente um calendário contendo os dias de execução dos itens do Plano de Manutenção a ser cumprido e submeter à apreciação da Fiscalização.

O prazo de execução de cada OS dependerá da grandeza ou grau de dificuldade de cada serviço e deverá ser objeto de acordo entre a Seção de Engenharia do DNPM e o Responsável Técnico da Contratada.

14. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Edifício-sede do DNPM, situado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, em Brasília-DF.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

i. Fornecer toda mão-de-obra com capacitação específica para atuarem nos procedimentos e rotinas de manutenção definida em todos os itens contidos na descrição dos serviços, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução;

ii. Manter em serviço o número necessário de profissionais legalizados, para o bom desempenho dos serviços;

iii. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, em completas condições de higiene e segurança;

iv. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e

expressa anuência da CONTRATANTE;

v. Responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE e aos equipamentos objeto do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e/ou empregados, e ainda por deficiência ou negligência das suas próprias inspeções ou decorrentes da má aplicação do material empregado na manutenção;

vi. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, ou profissional que esteja prestando qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE a mando da CONTRATADA, em função do contrato.

vii. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários, com toda presteza;

viii. Comunicar **por escrito** à CONTRATANTE a existência de qualquer defeito verificado nos equipamentos, mesmo que este não faça parte do escopo deste Termo;

ix. Se for solicitada, a CONTRATADA deverá substituir independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados no caso de conduta inconveniente ou incompatível com o trabalho, falta, ausência legal ou férias, de forma que o andamento dos serviços não seja prejudicado.

x. Fornecer equipamentos, ferramentas, materiais (quando for o caso) e transportes necessários à execução de todos os serviços a serem prestados;

xi. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

xii. Manter nas dependências da CONTRATANTE o pessoal exigido e especificado para os serviços de manutenção corretiva e preventiva afim de que a demanda seja atendida a qualquer hora, desde que a situação requeira, ocorrendo exclusivamente por conta da CONTRATADA o ônus advindo de horas extras, encargos sociais e/ou outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal.

xiii. A Contratada deverá manter na sala da manutenção predial, um Boletim de Ocorrências – BO, onde deverão ficar registrados, quando necessário, os vistos, as ocorrências, observações e exigências da Fiscalização do DNPM.

xiv. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA o uso e a guarda das chaves dos quadros de luz e força, das casas de máquinas, das bombas e da sala da manutenção predial destinada aos seus empregados lotados nas dependências da CONTRATANTE, alocados para esses serviços;

xv. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

xvi. Emitir relatório mensal de todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva;

xvii. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços estabelecidos no Contrato;

xviii. Manter semestralmente atualizado o cadastramento total das instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, já listados neste Termo;

xix. Prestar apoio técnico à CONTRATANTE, quando da realização de quaisquer estudos e/ou serviços a serem executados nos imóveis, dentro do escopo do contrato;

xx. A Contratada deverá realizar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços a serem prestados, bem como tomar as devidas providências quanto à legalização desses serviços perante os órgãos federais e do GDF, cujas despesas deverão correr por conta da CONTRATADA;

xxi. A Contratada deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização dos serviços na forma apresentada pela Fiscalização;

xxii. A Contratada está ciente de que a presença da Fiscalização no local dos serviços não

diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a elas relacionadas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

i. Facilitar o acesso da empresa aos locais onde serão executados os serviços e disponibilizar área para instalação do depósito de materiais e equipamentos necessários aos serviços;

ii. Indicar a Comissão de fiscalização que acompanhará todas as ações da CONTRATADA com a incumbência de aprovar ou impugnar os serviços e/ou materiais utilizados, podendo inclusive glosar valores por serviços não prestados quando entender que estes não atendem às especificações estabelecidas ou verificar ausência de algum profissional pertencente à equipe lotada nas dependências da CONTRATANTE;

iii. Fornecer as condições de acesso aos locais de serviços e os materiais não contemplados neste escopo, orientando ou exigindo o melhor na execução dos trabalhos e manter a vigilância e o fiel cumprimento do CONTRATO durante a sua vigência;

iv. Tomar as medidas cabíveis para o correto pagamento das faturas apresentadas pela contratada;

v. Informar à contratada quando seus funcionários estiverem descumprindo as exigências deste Termo de Referência;

vi. Notificar a contratada no caso de descumprimento de suas obrigações contratuais garantindo o prazo de defesa prévia;

vii. Emitir mensalmente o relatório de avaliação sobre o desempenho das atividades desenvolvidas pela contratada.

viii. **Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

ix. A Fiscalização deverá informar à Administração sobre as ocorrências em desacordo com a execução do contrato.

17. PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações

legais e conforme disposto no edital para a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

17.2. O retardamento da execução previsto na alínea “b” do item 17.1, estará configurado quando a CONTRATADA:

- I. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.3. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” do item 17.1 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 03 do item 17.6, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 01 a seguir:

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	07 ou mais
2	06 ou mais
3	05 ou mais
4	04 ou mais
5	03 ou mais
6	02 ou mais

17.4. O comportamento previsto na alínea “e” do item 17.1 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

17.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 300,00
02	R\$ 500,00
03	R\$ 700,00
04	R\$ 900,00
05	R\$ 2.000,00
06	R\$ 5.000,00

TABELA 03

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	01	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	Por ocorrência

3	Fornecer informação pérfida de serviço;	02	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	03	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	05	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	Por ocorrência
9	Retirar do DNPM quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	01	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	04	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	01	Por funcionário e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	01	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	01	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	01	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	02	Por ocorrência
17	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	03	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	02	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	02	Por dia e por ocorrência
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;	02	Por ocorrência e por dia
21	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços;	01	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item 10 deste termo de referência;	01	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 19 deste Termo de Referência.	01	Por ocorrência e por dia

17.6. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17.1 deste capítulo.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

17.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

18. LEGISLAÇÃO E NORMAS VIGENTES

A contratação de empresa para a execução das atividades manutenção predial (engenheiro, encarregado geral, técnico eletricista, bombeiro hidráulico, técnico de telefonia, ajudante), encontra amparo legal na seguinte Legislação:

Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, D.O.U. 08 de julho de 1997. - Que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional.

IN 002/2008 SLTI/MP de 30.04.2008, DOU de 23.5.2008; - Disciplinar a contratação de serviços a serem executados de forma indireta e contínua, celebrados por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG (terceirização);

A contratação e prestação dos serviços observará, em especial, a seguinte legislação:

i. A execução dos serviços, objeto deste projeto básico, deverá seguir à legislação federal, CREA, bem como as normas da ABNT e dos órgãos públicos federais vigentes.

ii. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei de Licitações;

iii. Lei nº 10.637, de 01/12/2002 (PIS);

iv. Lei nº 10.833, de 29/12/2003 (COFINS);

v. Lei nº 4.923, de 23/12/1965; Cadastro permanente das admissões e dispensas de empregados, medidas contra o desemprego e de assistência aos desempregados;

vi. Lei nº 6.321/76; Programa de Alimentação ao Trabalhador;

vii. Decreto Lei nº 5/91 – Reg. do Programa de Alimentação ao Trabalhador;

viii. Decreto nº 3.048, de 06/05/1999 – custeio da seguridade social e benefícios previdenciários;

ix. Portaria Interministerial nº 3, de 11/11/1998 - PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);

x. Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, NR nº 05-TEM - Acidente de Trabalho;

xi. IN-MARE nº 05, de 21 de julho de 1995; - Estabelece os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

xii. IN/SRF/Nº 480, de 15/12/2004 alterada pela IN/SRF/Nº 539, de 25/04/2005. Dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

xiii. Convenções coletivas de trabalho pertinente às categorias profissionais de Engenheiro, encarregado geral, técnico eletricista, bombeiro hidráulico, técnico de telefonia e ajudante.

xiv. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

xv. Acórdão TCU nº 950/2007, de 28 de maio de 2007;

xvi. Nos casos omissos toda Legislação Federal pertinente;

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo do DNPM, com:

PTRES: 091669 – Administração da Unidade – DNPM-Sede

Programa de Trabalho: - PT 22.122.2119.2000.0001

Fonte de recursos: 0141032184

Título: Manutenção e Conservação de bens imóveis

Função: Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis.

Natureza de despesa: 339037.04 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

20. VALOR ESTIMADO

O valor total anual estimado máximo para a execução dos serviços é de R\$ 314.938,91

(trezentos e quatorze mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), conforme Planilha de custos e de formação de preços de mão-de-obra (Anexo III do Edital).

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os projetos originais de fundações, estrutura, arquitetura e instalações prediais do edifício-sede do DNPM, estarão à disposição dos licitantes para as consultas que se fizerem necessárias.

Todos os equipamentos e instalações discriminados nos quadros acima poderão ser conferidos *in loco* pelas empresas licitantes para a elaboração das propostas de preços correspondentes.

22. ANEXOS

ANEXO I – PLANILHA PREÇOS - EXCEL

ANEXO II – PLANILHA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS DIVERSOS

ANEXO III– PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES E VESTUÁRIO, EPI'S e EPC'S, e FERRAMENTAS.

ANEXO III.A – UNIFORMES;

ANEXO III.B – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA; e

ANEXO III.C – FERRAMENTAS.

Brasília, 05 de agosto de 2015.

MARIANA MARTINO CALDEIRA
Chefe da Divisão de Engenharia/DGADM/DNPM
SIAPE 1567460

UBIRAJARA JESUS DE OLIVEIRA
Engenheiro Eletricista
Divisão de Engenharia/DGADM/DNPM
SIAPE 1753065

EDNALDO SOARES LEITE RODRIGUES
Coordenador de Logística/DGADM/DNPM
SIAPE: 453054

ANEXO I DO TR E ANEXO III DO EDITAL – PLANILHA PREÇOS – EXCEL

Modelo referência de planilhas de custos e formação de preços.

(Modelos no formato Excel, das planilhas de custo e formação de preços)

Os modelos estão no arquivo Excel em anexo.

OBS. Os **índices, valores ou cálculos** constantes das planilhas apresentadas como modelo são exemplificativos e não obriga a empresa a utilizá-los. No caso de divergência entre os índices adotados nesta planilha e os adotados por si e pela legislação, o fornecedor deverá adotar os índices legais em vigor no dia da apresentação das propostas ou **índices, valores ou cálculos** adotados pela empresa.

ANEXO II TR – PLANILHA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS DIVERSOS

TERMO DE REFERÊNCIA 07/DENGE-DGADM/2015

ANEXO II - MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO DIVERSOS - ESTIMATIVA ANUAL

Ref: SINAPI
03/2015 - com
desoneração

Item	Ref SINAPI	Serviços Técnicos Profissionais	Und	Qtde	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1		Materiais Elétricos				
1.1	993	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV cor preto, azul, branco, vermelho e verde e amarelo (conforme NBR 5410 - a ser definido pela Fiscalização e Equipe de Manutenção em função da demanda)	m	1.200,00	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
1.2	1022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV cor preto, azul, branco, vermelho e verde e amarelo (conforme NBR 5410 - a ser definido pela Fiscalização e Equipe de Manutenção em função da demanda)	m	2.400,00	R\$ 1,91	R\$ 4.584,00
1.3	1021	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV (conforme NBR 5410 - a ser definido pela Fiscalização e Equipe de Manutenção em função da demanda)	m	2.400,00	R\$ 3,19	R\$ 7.656,00
1.4	994	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV (conforme NBR 5410 - a ser definido pela Fiscalização e Equipe de Manutenção em função da demanda)	m	2.400,00	R\$ 3,97	R\$ 9.528,00
1.5	1020	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10 MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV (conforme NBR 5410 - a ser definido pela Fiscalização e Equipe de Manutenção em função da demanda)	m	1.200,00	R\$ 6,10	R\$ 7.320,00
1.6	995	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV (conforme NBR 5410 - a ser definido pela Fiscalização e Equipe de Manutenção em função da demanda)	m	1.200,00	R\$ 9,15	R\$ 10.980,00
1.7	863	CABO DE COBRE NU 35MM2 TEMPERA MOLE	m	1.200,00	R\$ 12,94	R\$ 15.528,00
1.8	MERCADO	Cabo PP 3X2,5mm² 750V 100mts,Sintenax 90°C, com isolamento.	m	2.400,00	R\$ 4,54	R\$ 10.896,00
1.9	12011	Condutele de PVC na cor cinza, junta com bolsa lisas para encaixes - Múltiplas entradas 3/4, Tipo: B, modelo 05 entradas, obedecendo as normas padrão NBR 5010 e 15465	und	10,00	R\$ 10,01	R\$ 100,10
1.10	12011	Condutele de PVC na cor cinza, junta com bolsa lisas para encaixes - Múltiplas entradas 3/4, 1/2 e 1", Tipo:C, modelo 05/06 entradas, obedecendo as normas padrão NBR 5010 e 15465	und	10,00	R\$ 10,01	R\$ 100,10
1.11	12011	Condutele de PVC na cor cinza, junta com bolsa lisas para encaixes - Múltiplas entradas 3/4, Tipo: E, modelo 05/06 entradas, obedecendo as normas padrão NBR 5010 e 15465	und	10,00	R\$ 10,01	R\$ 100,10
1.12	12017	Condutele de PVC na cor cinza, junta com bolsa lisas para encaixes - Múltiplas entradas 3/4, Tipo: LB, modelo 05/06 entradas, obedecendo as normas padrão NBR 5010 e 15465	und	10,00	R\$ 6,77	R\$ 67,70
1.13	12019	Condutele de PVC na cor cinza, junta com bolsa lisas para encaixes - Múltiplas entradas 3/4, 1/2 e 1", Tipo: LL, modelo 06 entradas, obedecendo as normas padrão NBR 5010 e 15465	und	10,00	R\$ 24,59	R\$ 245,90
1.14	12019	Condutele de PVC na cor cinza, junta com bolsa lisas para encaixes - Múltiplas entradas 3/4, Tipo: LR, modelo 06 entradas, obedecendo as normas padrão NBR 5010 e 15465	und	10,00	R\$ 24,59	R\$ 245,90
1.15	12029	Condutele de PVC na cor cinza, junta com bolsa lisas para encaixes - Múltiplas entradas 3/4, 1/2 e 1", Tipo: X, modelo 05 entradas, obedecendo as normas padrão NBR 5010 e 15465	und	10,00	R\$ 16,91	R\$ 169,10
1.16	12026	Condutele de PVC na cor cinza, junta com bolsa lisas para encaixes - Múltiplas entradas 3/4, Tipo: T, modelo 05 entradas, obedecendo as normas padrão NBR 5010 e 15465	und	10,00	R\$ 16,52	R\$ 165,20
1.17	7543	TAMPA CEGA EM PVC P/CONDULETE 4 X 2"	und	40,00	R\$ 3,75	R\$ 150,00
1.18	7528	Módulo TOMADA 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA	und	40,00	R\$ 7,20	R\$ 288,00
1.19	MERCADO (Tenduido)	Tomada RJ45 e RJ11 (tampa, caixa e tomada) , para telefonia e informática - REF: Tomada Telefone Rj45 Sistema X - Pial Legrand - completa	und	50,00	R\$ 50,90	R\$ 2.545,00
1.20	13347	CONJUNTO ARSTOP P/ AR CONDICIONADO C/ DISJUNTOR 25A	und	10,00	R\$ 49,44	R\$ 494,40
1.21	1885	Curva 90 eletroduto condutele top de 3/4 na cor cinza	und	20,00	R\$ 2,06	R\$ 41,20
1.22	2674	Eletrodutos PVC rígido 3/4", na cor cinza	m	200,00	R\$ 2,69	R\$ 538,00
1.23	1891	Luva eletroduto condutele Top de 3/4 de cor cinza	und	70,00	R\$ 1,29	R\$ 90,30
1.24	20008	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "A", 10 kA, 10A, monofásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	20,00	R\$ 12,64	R\$ 252,80
1.25	20008	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "B", 10 kA, 10A, monofásico,Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	20,00	R\$ 12,64	R\$ 252,80
1.26	20009	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "B", 10 kA, 16A, monofásico,Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	20,00	R\$ 12,64	R\$ 252,80
1.27	20010	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "B", 20 kA, 16A, monofásico,Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	20,00	R\$ 12,64	R\$ 252,80
1.28	20010	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "B", 20 kA, 20A, monofásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	20,00	R\$ 12,71	R\$ 254,20
1.29	14544	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "B", 20 kA, 25A, monofásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	20,00	R\$ 12,71	R\$ 254,20
1.30	20012	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "B", 20 kA, 32A, monofásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	20,00	R\$ 18,95	R\$ 379,00
1.31	20013	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "C", 20 kA, 40A, monofásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	10,00	R\$ 19,15	R\$ 191,50
1.32	2371	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "B", 20 kA, 16A, bifásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	10,00	R\$ 46,32	R\$ 463,20
1.33	2371	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "C", 25 kA, 16A, trifásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	10,00	R\$ 46,32	R\$ 463,20
1.34	2382	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "C", 25 kA, 20A, trifásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	10,00	R\$ 46,15	R\$ 461,50
1.35	2382	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "C", 25 kA, 25A, trifásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	10,00	R\$ 46,15	R\$ 461,50
1.36	34616	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "C", 25 kA, 32A, trifásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	10,00	R\$ 35,41	R\$ 354,10

1.37	2383	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "C", 25 kA, 40A, trifásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	5,00	R\$ 46,48	R\$ 232,40
1.38	34623	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "C", 25 kA, 50A, trifásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	5,00	R\$ 34,87	R\$ 174,35
1.39	34628	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "C", 25 kA, 70A, trifásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	5,00	R\$ 49,94	R\$ 249,70
1.40	34628	Disjuntor termomagnético, curva termica tipo "C", 25 kA, 90A, trifásico, Fab. Siemens, Telemecanique, Schneider ou similar.	und	5,00	R\$ 49,94	R\$ 249,70
1.41	MERCADO	DPS(Dispositivo de proteção contra surto) 275V 20KA	und	10,00	R\$ 42,68	R\$ 426,80
1.42	MERCADO	DPS(Dispositivo de proteção contra surto) 275V 75KA	und	10,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
1.43	3799	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	und	20,00	R\$ 58,83	R\$ 1.176,60
1.44	MERCADO	Luminária de Emergência 30 leds	und	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
1.45	3754	Lâmpadas fluorescentes de 32WT8/220V, branca, OSRAM, PHILIPS ou de qualidade superior.	und	100,00	R\$ 4,87	R\$ 487,00
1.46	3753	Lâmpadas fluorescentes 20W T10/220V, marca OSRAM, PHILIPS ou de qualidade superior	und	50,00	R\$ 4,87	R\$ 243,50
1.47	1085	Reator eletrônico Osran ou Similar, tensão 120 a 240 Vac, tensão de linha 108 a 264 Vac, frequências: 0, 50, 60 Hz, índice de eficácia energética: EEI AR BAT, Segurança: para EN61347-2-3, Supressão de RI: até EM 55015:2006 +A1:2007+A2:2009/CISPR15, harmônicos da linha até EN61000-3-2, imunidade: para EN61547, dimensões 181x100x43 (mm) 2x40W.	und	50,00	R\$ 26,59	R\$ 1.329,50
1.48	SETOP	PERFILADO LISO EM CHAPA DE AÇO COM TAMPAS, DIMENSÕES 38 X 38mm	m	50,00	R\$ 21,10	R\$ 1.055,00
1.49	SETOP	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100 X 50mm COM TAMPAS, INCLUSIVE CONEXÃO	m	50,00	R\$ 44,81	R\$ 2.240,50
1.50	SETOP	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X 50 MM COM TAMPAS, INCLUSIVE CONEXÃO	m	50,00	R\$ 45,26	R\$ 2.263,00
1.51	13402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO NEUTRO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	unid	5,00	R\$ 247,49	R\$ 1.237,45
1.52	MERCADO	Terminais pré-isolados tipo olhal p/ cabos elétricos de liga cobre estanhado Cond.89% IACS				
		Tipo Forquilha 1,5 a 2,5 mm² - Azul - furo 3mm	unid	200,00	R\$ 0,70	R\$ 140,00
		Tipo Olhal 1,5 a 2,5 mm² - Azul - furo 4 mm	unid	200,00	R\$ 0,70	R\$ 140,00
		Tipo Pino 1,5 mm a 2,5 - Azul - comprimento 10 mm	unid	200,00	R\$ 0,70	R\$ 140,00
		Tipo Luva 1,5 a 2,5 mm² - Azul	unid	200,00	R\$ 0,70	R\$ 140,00
		Tipo Macho/Fêmea 1,5 a 2,5 mm² - Azul	unid	200,00	R\$ 0,70	R\$ 140,00
		Terminais de Compressão de 4,0 mm²	unid	50,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00
		Terminais de Compressão de 6,0 mm²	unid	50,00		R\$ 0,00
		Borne com Lâmina de Proteção para condutor opcional Temp. 80 a 105°C, p/ CB 2,5 mm² 20A	unid	150,00	R\$ 0,98	R\$ 147,00
1.53	MERCADO	Abraçadeira Plástica de cor preta faixa de aplicação (mm²)				
		80 x 2,5	unid	300,00	R\$ 0,80	R\$ 240,00
		100 x 2,5	unid	300,00	R\$ 0,80	R\$ 240,00
		200 x 2,5	unid	300,00	R\$ 0,80	R\$ 240,00
		120 x 3,6	unid	300,00	R\$ 0,80	R\$ 240,00
		150 x 2,5	unid	300,00	R\$ 0,80	R\$ 240,00
		300 x 2,5	unid	300,00	R\$ 0,80	R\$ 240,00
1.54	MERCADO	Padrão Termocontrátil - Tubo 2:1 - Contração 2:1 e 3:1 temp. de Op. 55°C a 125°C Temp. Cont.				
		Termocontrátil 6,0 - FA 3,0 a 6,0 dimensões 6 mm				
		Cor Preta	m	30,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
		Cor Branca	m	30,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
		Cor Azul	m	30,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
		Cor Amarela	m	30,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
		Cor Verde	m	30,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
1.55	20110	Fita isolante 19mmx10m	unid	6	4,44	26,64

2		Materiais Hidráulicos				
2.1	377	Assento sanitário branco	unid	8,00	R\$ 19,30	R\$ 154,40
2.2	1370	Ducha Higiênica, aço inox, cromada 1,5m, Deca, Docol ou similar	unid	8,00	R\$ 82,33	R\$ 658,64
2.3	10432	Mictório pequeno branco com sifão, Deca, Docol ou similar.	unid	3,00	R\$ 136,99	R\$ 410,97
2.4	Mercado	Torneiras de banheiro Fechamento automático, ref: Docol Ref: 446106 ou qualidade superior	unid	10,00	R\$ 187,19	R\$ 1.871,90
2.5	11772	Torneiras de cozinha ½, longa, bico móvel. Docol, Deca ou qualidade superior	unid	5,00	R\$ 214,80	R\$ 1.074,00
2.6	11762	Torneiras de Jardim ½ com bico, conforme modelo.	unid	5,00	R\$ 60,48	R\$ 302,40
2.7	10421	Vaso sifonado Louça Branca Padrão Médio	unid	2,00	R\$ 99,91	R\$ 199,82
2.8	10228	Válvula de Descarga Tipo Hydra completa - Bronze 1 ½", acabamento em metal cromado	unid	5,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00
2.9	10228	Válvula de Descarga Tipo Hydra completa - Bronze 1 ¼, acabamento em metal cromado	unid	5,00	R\$ 140,00	R\$ 700,00
2.10	21112	VALVULA DESCARGA P/ MICTORIO	unid	6,00	R\$ 95,36	R\$ 572,16
2.11	6157	Válvula para pia americana 4. ½X1. ½polegadas	unid	5	33,31	166,55
2.12	11703	PAPELEIRA CROMADA	unid	10	29,57	295,7
2.13	11758	SABONETEIRA EM VIDRO C/ SUPORTE EM ACO INOX P/ SABAO LIQUIDO	unid	10	19,16	191,6
2.14	mercado	Anel de borracha 40mm	unid	5	2,48	12,4
2.15	3873	Luva lisa de PVC soldável de 25mm	unid	3	7,92	23,76
2.16	3847	Luva lisa de PVC soldável de 50mm	unid	3	21,55	64,65
2.17	151	Silicone incolor para vedação	unid	1	14,9	14,9
2.18	21114	Adesivo para PVC embalagem de 300ml	unid	1	11,79	11,79
2.19	6142	Conjunto ligação para bacia sanitária ajustável, em plástico branco com tubo, canopla e espude 1 1/2 polegada	unid	2	4,52	9,04
2.20	mercado	Reparo de torneira DECAMATIC	unid	4	61	244
2.21	37415	Joelho soldavel	unid	3	3,54	10,62
2.22	7138	Tê soldavel 20mm	unid	2	0,7	1,4
2.23	mercado	Torneira branca para bebedouro IBBL de garrafão 20L com conector	unid	15	1,72	25,8
2.24	60	Adaptador 20mmx1/2"	unid	2	2,44	4,88
3		Materiais de Telefonia				
3.1	11902	Cabo Telefônico s/ Blindagem int CCI 2 pares (rolo 200m)	rl	6,00	R\$ 140,00	R\$ 840,00
3.2	12142	Tomada de sobrepor para Telefone Padrão Telebrás – Silentoque Piai ou Equivalente	und	20,00	R\$ 9,12	R\$ 182,40
4		Materiais Cívís				
4.1	4378	Parafuso rosca soberba S6	unid	60	0,4	R\$ 24,00
4.2	4350	Bucha S6	unid	60	0,28	R\$ 16,80
4.3	4378	Parafuso rosca soberba S7	unid	40	R\$ 0,40	R\$ 16,00
4.4	4350	Bucha S7	unid	40	R\$ 0,28	R\$ 11,20
4.5	4381	Parafuso rosca soberba S8	unid	40	R\$ 0,54	R\$ 21,60
4.6	4350	Bucha S8	unid	40	R\$ 0,28	R\$ 11,20
4.7	mercado	Parafuso auto-perfurante ponta agulha 3,5x25	unid	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
4.8	mercado	Parafuso auto-atarraxante 3,5x16, 20 unidades	unid	1	R\$ 3,90	R\$ 3,90
4.9	20247	Prego	Kg	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90
4.10	3148	Fita tipo veda-rosca, rolo 18mmx50m	unid	2	R\$ 9,22	R\$ 18,44
4.11	4823	Massa epóxi para vedação, 250g	unid	4	R\$ 12,31	R\$ 49,24
4.12	10511	Cimento CII-32	saco 50kg	1	R\$ 21,90	R\$ 21,90
4.13	371	Argamassa pronta	Kg	20	R\$ 0,38	R\$ 7,60
4.14	34356	Rejunte Branco	Kg	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40
4.15	370	Areia média	m³	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
4.16	11849	Cola branca – PVA	l	2,00	R\$ 8,70	R\$ 17,40
4.17	13	Estopa – 500g	sc	5,00	R\$ 2,50	R\$ 12,50
4.18	3315	Gesso cola – 20 Kg	sc	1,00	R\$ 7,80	R\$ 7,80
4.19	3315	Gesso rápido – 40 Kg	sc	1,00	R\$ 15,60	R\$ 15,60
4.20	3315	Gesso lento – 40 Kg	sc	1,00	R\$ 15,60	R\$ 15,60
4.21	4051	Massa corrida PVA 18L, coral, metalatex, Suvinil ou similar	lt	2,00	R\$ 67,96	R\$ 135,92
4.22	11499	Mola Hidráulica de piso	unid	2,00	R\$ 678,53	R\$ 1.357,06
4.23	11560	Mola aérea – metálica	unid	4,00	R\$ 153,42	R\$ 613,68
4.24	5318	Solvente tipo Água Raz – 5L	gl	3,00	R\$ 44,70	R\$ 134,10
4.25	MERCADO	Thinner 2750 - 5L	lt	3,00	R\$ 55,50	R\$ 166,50
		CUSTO DIRETO				R\$ 105.772,86
		BDI			13,84%	R\$ 14.638,96
		TOTAL				R\$ 120.411,82

ANEXO III TR – PLANILHA DE PREÇOS DE UNIFORMES E VESTUÁRIO, EPI'S e EPC'S, e FERRAMENTAS.

ANEXO III - A

TERMO DE REFERÊNCIA 07/DENGE-DGADM/2015 - MANUTENÇÃO PREDIAL EDIFÍCIO SEDE

III.A - UNIFORMES/VESTUÁRIO

REF:		Und	Qtde	Preço unitário	Total Anual	Vida útil (ano)	Total Mensal
1	Uniforme Completo	conj	4	62,7	250,8	1,00	20,90
1.1	mercado inclui: Calça e Camisa de Botão manga curta, em Brim, com logotipo da contratada + Camiseta de malha branca						
2	Calçado e meias	conj	2	40,51	81,02	1,00	6,75
2.1	SINAPI 12893 + R\$ 5,00 (meia) inclui: BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA + MEIA ALGODAO						
TOTAL GERAL POR FUNCIONÁRIO					331,82		27,65

ANEXO III - B

TERMO DE REFERÊNCIA 07/DENGE-DGADM/2015 - MANUTENÇÃO PREDIAL EDIFÍCIO SEDE

III.B - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

REF:	Descrição	Unid.	Qtde	Preço unitário	Total Anual	Vida útil (ano)	Total Mensal
1	PREGÃO SRP 17/2014 (UASG 160176) CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA	und	6	R\$ 8,29	R\$ 49,74	10	R\$ 0,41
2	PREGÃO SRP 17/2014 (UASG 160176) LUVAS DE RASPA CANO 7CM C/REF PALMA	par	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00	5	R\$ 0,57
3	PREGÃO SRP 432/2014 (UASG 986001) LUVAS DE MALHA BRANCA C/ BOLINHA PVC PRETO	par	4	R\$ 1,37	R\$ 5,48	1	R\$ 0,46
4	mercado LUVAS P/ELETRICISTA GRUPO 0 TENSAO TRAB 1000V= TESTADA 5.000V	par	1	R\$ 332,66	R\$ 332,66	5	R\$ 5,54
5	mercado ÓCULOS AMPLA VISÃO FURADINHO C/ ELASTICO	und	6	R\$ 7,99	R\$ 47,94	1	R\$ 4,00
6	PREGÃO 10124/2014 (UASG 925998) BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA COR PRETA CANO 25CM TAMANHO MÉDIO	par	4	R\$ 20,19	R\$ 80,76	1	R\$ 6,73
7	PREGÃO SRP 20/2014 (UASG 160106) PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE C/CORDAO	unid	6	R\$ 0,58	R\$ 3,48	1	R\$ 0,29
8	PREGÃO SRP 07/2014 (UASG 791800) CAPA P/ CHUVA PVC FORRADA AMARELA TAM G	unid	6	R\$ 9,99	R\$ 59,94	2	R\$ 2,50
9	PREGÃO SRP 70/2014 (UASG 925387) CINTO DE SEG. TIPO ALPINISTA	unid	2	R\$ 35,99	R\$ 71,98	2	R\$ 3,00
10	PREGÃO SRP 04/2014 (UASG 160547) Talabarte y com absorvedor Talabarte y em fita com absorvedor de impacto, confeccionado em cadarço de material sintético (poliéster), 2 ganchos dupla trava em aço com abertura de 55 mm e 1 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm	unid	2	R\$ 131,94	R\$ 263,88	2	R\$ 11,00
11	PREGÃO SRP 17/2014 (UASG 135005) Trava queda para corda de 09 a 13mm, feito em alumínio de alta resistência, pino removível e cabo de aço que trava as peças. Com certificado de aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. MODELO: BLOQUEADOR DE CORDA DE 9 A 13MM COM PINO	unid	2	R\$ 175,90	R\$ 351,80	2	R\$ 14,66
12	PREGÃO 27/2014 (UASG 153050) Máscaras descartáveis de proteção semifacial sem manutenção, em formato concha valvulada, indicada para proteção contra poeiras classe PFF-1	unid	50	R\$ 3,63	R\$ 181,50	1	R\$ 15,13
13	PREGÃO 644/2014 (UASG 943001) CONE PARA SINALIZAÇÃO, RETRORREFLEXIVA, COM ALTURA DE 75CM. Cone para sinalização viária fabricado em PVC conformidade com a Norma ABNT NBR 15071:2004	unid	6	R\$ 48,96	R\$ 293,76	3	R\$ 8,16
14	PREGÃO 254/2014 (UASG 925958) Cavelete de sinalização: Cuidado piso molhado (peça padrão, na cor amarela, em prolipropileno, medindo: 50 cm de altura x 27 cm de largura)	unid	4	R\$ 26,98	R\$ 107,92	3	R\$ 3,00
15	PREGÃO SRP 380/2014 (UASG 120016) Fita zebraada plástica, em rolos, na cor amarelo e preto, com 7cm de largura e 185m e 0,006mm de espessura	rolo	2	R\$ 4,79	R\$ 9,58	1	R\$ 0,80
16	PREGÃO 26/2014 (UASG 160433) Cavelete retrátil, portátil, fabricado em polietileno de alta resistência, cor laranja, com inibidor UV-A e B, formado por 2 bases ocas medindo 1.05 m alt. x 7 cm largura x 48 cm de profundidade na base e 17 cm de profundidade no topo e dotadas de tampa rosqueável para regulagem de peso por água ou areia e unidas por sistema pantográfico composto por 6 réguas plásticas de 86 cm comp. x 5 cm de larg. x 2 cm espessura. Quando aberto o cavelete deverá ter seu comprimento não inferior a 2 metros e quando fechado não superior a 15 cm, devendo o comprimento desejado possuir travas de segurança para maior estabilidade do produto. As medidas terão tolerância máxima de 10%. A refletibilidade do cavelete se dará por tiras retrorrefletivas de microprisma amarelo ou branco, medindo 2 cm x 15 cm no total de 8 tiras para cada régua e 4 tiras para cada base. A alça para transporte e a alça de segurança deverão estar embutidas nas laterais das bases.	unid	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	5	R\$ 30,00
17	www.eletrobarros.com.br (20/02/2015) SACA FUSIVEL TIPO NH	unid	2	R\$ 63,15	R\$ 126,30	5	R\$ 2,11
TOTAL GERAL							R\$ 108,33
TOTAL POR FUNCIONÁRIO							R\$ 18,06

ANEXO III - C

TERMO DE REFERÊNCIA 07/DENGE-DGADM/2015 - MANUTENÇÃO PREDIAL EDIFÍCIO SEDE

III.C - FERRAMENTAS

REF	Descrição - uso frequente	Und	Qtde	Preço unitário	Total Anual	Vida útil (ano)	Total Mensal
1	mercado Bolsa de ferramentas para encanador contendo: Alicates bomba água; Alicates de Pressão - Mordente Triangular; Alicates para canos; Alicates universal; Arco de serra fixo; Bolsa para ferramentas; Chave ajustável; 08 Chaves de fenda YELLOW; 06 Chaves fixa; Chave para tubo; Conjunto de lâminas para arco de serra; 01 Estilete retrátil; 01 Lanterna plástica; marreta oitavada; Martelo de unha; Nivel de alumínio; Pistola para silicone; Prumo de centro; Talhadeira; Trena de 10 metros	conj	1	R\$ 822,71	R\$ 822,71	5	R\$ 13,71
2	mercado Maleta De Ferramentas Completa C/ 146 Peças Fort Ft-9106 (• 30 Bit's de 25mm; • 1 Porta Bit's magnético; • 1 Marcador de furação; • 4 Brocas chatas p/ Madeira; • 8 Brocas p/ Madeira; • 8 Brocas p/ Aço; • 1 Nivel; • 1 Espátula de 38mm; • 1 Martelo de 12oz; • 2 Formões : 1x 12mm e 1 x 24mm; • 1 Alicates Universal; • 1 Alicates de Bico; • 9 Chaves Allen S45C de 1,5 - 10mm; • 5 Chaves Combinadas de 8-16mm; • 4 Garras Jacaré : 2 x 2" e 2 x 4"; • 1 Régua de Metal; • 1 Estilete; • 1 Fita Isolante; • 1 Lima de 8"; • 1 Extensor de 3/8" x 75mm; • 1 Soquete p/ Velas; • 10 Soquetes de 1/4"; • 9 Soquetes de 3/8"; • 1 Adaptador; • 2 Chaves : 01 Fenda e 01 Phillips; • 1 Chave Soquete de Catraca; • 1 Chave Ajustável de 8"; • 37 Itens Diversos (pregos, buchas e parafusos); • 1 Maleta Reforçada	conj	1	R\$ 194,90	R\$ 194,90	5	R\$ 3,25
3	mercado Furadeira Impacto 1/2" HP2070 220V 1010W VVR e jogo de brocas (5 Brocas em aço rápido nas medidas: 4,0 - 5,0 - 6,0 - 8,0 - 10,0mm; 5 Brocas para concreto nas medidas: 4,0 - 5,0 - 6,0 - 8,0 - 10,0mm; 5 Brocas para madeira nas medidas: 4,0 - 5,0 - 6,0 - 8,0 - 10,0mm; Para furar madeira, concreto, alvenaria e metais)	conj	1	R\$ 673,40	R\$ 673,40	3	R\$ 18,71
4	PREGÃO 25/2014 (UASG 925778) Alicates Amperímetro Digital. Características: Cat. III 1000 v. e precisão de 1% com display de 3 ½ dígitos e contagem de 4000; iluminação de fundo; abertura da garra de 45 mm; interface RS-232; mudança de faixa automática; Auto desligamento; True RMS AC, pot. Ativa 1 KW à 600 kw, pot. Aparente 1 KVA, pot. Reativa 1 Kvar à 600 Kvar, FP 0,10 - 0,99 distorção harmônica 0-100% Escalas: Vca e Vdc (600 v); Resistência (999,9Ω); Corrente AC (40 a 1000 A); Temperatura (-50°C à +572°F); Frequência (5 Hz à 500 Hz); teste de continuidade. Acessórios: Conj. de pontas de prova; manual de operação em português; bateria, sensor termopar; cabo de interface RS232 e CD com software.	conj	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	5	R\$ 3,00
5	mercado Multímetro Digital HIKARI, modelo HM-2200, LCD de 3.3/4 dígitos. Este instrumento está de acordo com os padrões IEC1010; em grau de poluição II, categoria de sobretensão CAT III 1000V, CAT IV 600V e dupla isolamento. Totalmente à prova d'água e impactos	conj	1	R\$ 263,90	R\$ 263,90	5	R\$ 4,40
6	mercado Caixa de ferramentas (Sv. Elétrico) - incluindo Alicates: Universal, de Pressão, de Bico e de Corte; Chave Igreja; Conj de Chaves Boca-Estrela nº 05 a 20; Conj Chaves de Fenda e Phillips - longas e curtas; Chave Teste por indução; Termovisor; Soprador Térmico, Alicates Amperímetros / Multímetro; Furadeira Comum e conj de Brocas (vída, aço rápido e madeira), Passa fio 15m; Pendente, Lanterna; e outros julgados necessários ao andamento dos trabalhos	conj	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	5	R\$ 12,50
7	mercado Maleta para profissionais em Telecomunicações 41 peças contendo: 1 Martelo de pena 1 Chave teste ponta chata; 1 Estilete; 1 Ferro de solda 25 Watt; 1 Lanterna de alumínio 2AA; 1 Fita Isolante; 1 Canivete; 1 Pinça; 1 Alicates de Bico; 1 Pincel; 1 Tubo de Solda; 1 Multímetro Digital; 1 Caixa Plástica; 1 Sugador de Solda; 1 Alicates universal isolada 7" 1 Alicates corte diagonal 6" isolada; 1 Alicates meia cana 6" isolado; 1 Chave ajustável 8" 1 Alicates desencapador de fios automático 8"; 1 Alicates para crimpar; 1 Chave de fenda ponta chata 3x75mm (1/8x3"); 1 Chave de fenda ponta chata 5x100mm (3/16x4") 1 Chave de fenda ponta chata 6x125mm (1/4x5"); 1 Chave de fenda ponta cruzada nr. 0 1 Chave de fenda ponta cruzada nr. 1; 1 Chave de fenda ponta cruzada nr. 2; 1 Chave hexagonal 1,5mm; 1 Chave hexagonal 2mm ;1 Chave hexagonal 2,5mm; 1 Chave hexagonal 3mm; 1 Chave hexagonal 4mm; 1 Chave hexagonal 5mm; 1 Chave hexagonal 6mm; 1 Chave hexagonal 8mm; 1 Chave hexagonal 10mm; 1 Chave fixa 6x7mm; 1 Chave fixa 8x9mm; 1 Chave fixa 10x11mm; 1 Chave fixa 12x13mm; 1 Chave fixa 14x15mm	conj	1	R\$ 1.435,31	R\$ 1.435,31	5	R\$ 23,92
8	pregão 09/2014 (UASG 190004) Carrinho de mão com braço metálico e caçamba metálica confeccionada em chapa 26 de 0,45 mm ou superior, com capacidade de 55 litros ou mais, dimensões aproximadas do produto (comp. X larg. X alt.): 1440x590x520mm, com pneu e câmara.	unid	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00	5	R\$ 1,32
9	pregão 12/2014 (UASG 135014) ENXADA LEVE COM OLHO DE 38 MM E CABO DE 150 CM (DIMENSÕES APROXIMADAS: 254 X 200 MM)	unid	1	R\$ 19,22	R\$ 19,22	3	R\$ 0,53
10	mercado Pá de quadrada com cabo de madeira de 120 cm	unid	2	R\$ 21,41	R\$ 42,82	1	R\$ 3,57
	mercado Mini extrator com 2 garras para troca de rolamento	unid	1	R\$ 69,70	R\$ 69,70	5	R\$ 1,16
11	mercado Desempenadeira em aço lisa 255 x 12 mm	unid	2	R\$ 9,42	R\$ 18,84	1	R\$ 1,57
TOTAL							R\$ 87,64
TOTAL POR FUNCIONÁRIO							R\$ 14,61
REF	Descrição - uso esporádico	Und	Qtde	Preço unitário	Total Anual	Vida útil (ano)	Total Mensal
1	pregão 106/2014 (UASG 925143) Megohmetro digital, série ITMG; CAT IV 600V; IP65; Display com leitura digital e analógica retroiluminado; operação através de baterias recarregáveis; escala de medição até 10TΩ; teste automático de relação de absorção dielétrica (DAR), índice de polarização (PI), step voltage (SV); teste de descarga dielétrica (DD) e teste de rampa; tensões de teste de 250 a 5000 v em passos de 10v e 25v; terminal guard; descarga automática do corpo de teste; blindagem eletrostática; filtro para eliminar interferências; interface USB	unid	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	10	R\$ 116,67
2	sinapi 1580+989 Cabo tripolar de aterramento móvel com terminais adequados 95mm², com garras, L=3m	unid	1	R\$ 409,32	R\$ 409,32	5	R\$ 6,82
3	mercado Torquímetro de Estalo 1/2 MTW210 (0 a 100 N Michelin Cromo Vanádio)	unid	1	R\$ 239,90	R\$ 239,90	10	R\$ 2,00
4	mercado Paquímetro Universal Graduação 0,05mm/1/28"	unid	1	R\$ 276,45	R\$ 276,45	10	R\$ 2,30
5	mercado Terrômetro alta precisão, TRUE-RMS e cat. IV 300 v medindo 1200 - 4200, Kyoritsu (ou marca similar)	unid	1	R\$ 1.417,00	R\$ 1.417,00	10	R\$ 11,81
6	mercado Termômetro Infravermelho - 30° C a 500°C, min/max/med/dif/ classificação IP-54, alarmes alto e baixo, Fluke-62max (ou marca similar)	unid	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	10	R\$ 2,50
7	mercado Alicates Hidráulico Prensa Terminais 10 a 300mm²	unid	1	R\$ 614,98	R\$ 614,98	10	R\$ 5,12
TOTAL							R\$ 147,22
Obs: foi considerada a depreciação conforme a vida útil de cada equipamento							
Os preços de pesquisa de mercado foram realizados no dia 18 a 20 de fev/2015 nos sites www.americanas.com.br;							
TOTAL POR FUNCIONÁRIO							R\$ 24,54
TOTAL MENSAL FERRAMENTAS POR FUNCIONÁRIO							R\$ 39,14

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
PREGÃO N° /2015-DNPM

Proposta que faz a empresa _____, para (objeto do contrato), consoante o disposto no Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	QT.	TOTAL MENSAL- R\$	TOTAL ANUAL- R\$
1	Manutenção Predial	1		
TOTAL				

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado e seus Anexos.

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos referentes a vale-transporte, auxílio alimentação, bem assim custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pelo DNPM como não existente ou já inclusa no preço proposto.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº _____;
- c) Inscrição Estadual nº _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Cidade: _____, f) Estado: _____;g) Cep: _____;
- h) Fone: _____; i) Fac-simile: _____.

A presente proposta tem validade de _____ (mínimo de sessenta dias).

Em anexo: Documentação prevista neste Edital.

Brasília – DF, de de 2015.

ANEXO III - DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2015

(Modelos no formato Excel, das planilhas de custo e formação de preços)

Os modelos estão no arquivo Excel em anexo.

OBS. Os **índices, valores ou cálculos** constantes das planilhas apresentadas como modelo são exemplificativos e não obriga a empresa a utilizá-los. No caso de divergência entre os índices adotados nesta planilha e os adotados por si e pela legislação, o fornecedor deverá adotar os índices legais em vigor no dia da apresentação das propostas ou **índices, valores ou cálculos** adotados pela empresa.

ANEXO IV - DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no
_____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a
iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2015

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº 48400.000.xxx/2015-xx

CONTRATO nº xx/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL E A EMPRESA _____.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL**, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.381.056/0001-33, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 01, Bloco B, Brasília-DF, CEP: 70041-903, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **CELSO LUIZ GARCIA**, Advogado, portador da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____ e CPF nº. _____, nomeado pela Portaria MME nº XX/XXXX, de _____, DOU de _____, doravante denominado DNPM, e a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____, sito _____, neste ato representado por seu _____, o Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram o presente Contrato de prestação de serviços de manutenção predial, resultante de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, constante do processo em epígrafe, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 2.271/1997 e 5.450/2005, demais legislações correlatas, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e a IN 002/2008 SLTI/MP e suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NO EDIFÍCIO SEDE DO DNPM-DF**, abrangendo, principalmente, os seguintes sistemas prediais:

- i. SISTEMA ELÉTRICO;
- ii. SISTEMA TELEFÔNICO;
- iii. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO (água fria, esgoto sanitário e águas pluviais);
- iv. ADEQUAÇÕES E LIMPEZAS TÉCNICAS (Exemplo: demolição de paredes; estruturas; preparar canteiros de obras limpando a área, efetuar manutenção de primeiro nível, limpar máquinas e ferramentas verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmo, além de preparar massa de concreto, etc.)
- v. VERIFICAÇÕES TÉCNICAS (atividades de manutenção preditiva);

Subcláusula Primeira. – QUADRO DE DEMANDA

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	QT.	DESCRIÇÃO
1	Engenheiro Civil ou Eletricista sênior	1	Este profissional deve estar presente durante 1 hora por semana no Edifício do DNPM para verificar e avaliar se os serviços executados pelos funcionários estão a contento. Além disso, é de responsabilidade do Engenheiro alertar a Contratante caso sejam encontrados quaisquer problemas de segurança da edificação relacionados à manutenção predial.
2	Encarregado de Turma	1	Atuará como supervisor da equipe e deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica sobre suas funções;
3	Técnico em Telefonia	1	Atuará na execução de serviços técnicos de telefonia para instalação de linha, reparos da rede e configurações necessárias.
4	Eletricista	1	Atuará de serviços técnicos de eletricidade para instalações de tomadas, verificação e manutenção sistemática da rede de energia, manutenção das luminárias em geral e outros serviços inerentes ao profissional.
5	Ajudante de Eletricista	1	Atuará nos serviços técnicos de eletricidade na condição de auxiliar.
6	Bombeiro Hidráulico	1	Atuará de serviços técnicos de bombeiro hidráulico para instalações de válvulas hidráulica, torneiras, verificação e manutenção da rede hidráulica e outros serviços inerentes ao profissional
7	Servente de obras	1	Atuará nos serviços de alvenaria na condição de auxiliar do bombeiro hidráulico.

Subcláusula Segunda . – Os serviços objeto deste Contrato serão executados nas dependências do Departamento Nacional de Produção Mineral, Brasília-DF e de acordo com o definido no Termo de Referência/Plano de Trabalho.

Subcláusula Terceira. Todos os serviços já estão previamente definidos, não ensejando a necessidade de requisição de serviços novos que importem em custos por Ordem de Serviço – OS à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

O presente Contrato tem como forma de execução a “Execução Indireta”, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o estabelecido no art. 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Instrumento, o DNPM pagará à **CONTRATADA** mensalmente o valor de R\$ _____(_____).

Considerando os preços propostos e o prazo de vigência, o valor deste Contrato será de R\$ _____(_____).

Subcláusula Primeira. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, exclusivamente por meio de ordem bancária, para crédito na Conta Corrente nº _____, Agência nº _____ do Banco _____, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, § 3º da Lei nº 8.666/93 e conforme o estipulado no **Item 11 – Do**

pagamento dos serviços prestados do Termo de Referência/Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. Em atendimento ao que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e o **Item 11 – do Termo de Referência/Plano de Trabalho**, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas cópias das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, bem como quaisquer outros documentos comprobatórios que a Administração julgar necessário.

Subcláusula Terceira. Todos os comprovantes e documentos exigidos no Subcláusula Segunda desta Cláusula deverão ser autenticados e exclusivamente referentes a este Contrato.

Subcláusula Quarta. Se as Notas Fiscais/Faturas contiverem erros, serão devolvidas, e o prazo para pagamento será de mais 10 (dez) dias corridos a partir da data de apresentação das novas Notas Fiscais/Faturas corretas.

Subcláusula Quinta. As Notas Fiscais/Faturas de que trata a Subcláusula Segundo desta Cláusula deverão ser emitidas em nome do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, CNPJ 00.381.056/0001-33**, obrigatoriamente após a efetiva prestação dos serviços, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

Subcláusula Sexta. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta junto ao **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores**, poderá ser concedido, a critério do **DNPM**, o prazo de 10 (dez) dias para que a mesma regularize sua situação, sob pena de não o fazendo ensejar rescisão contratual.

Subcláusula Sétima. Não haverá necessidade de serviços extraordinários, contudo no caso de haver necessidade, os mesmos serão calculados e pagos com base no valor da hora trabalhada do profissional efetivamente utilizado na prestação dos serviços, dentro do seu respectivo posto.

Subcláusula Oitava. O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data do orçamento a que a proposta se referir, em função de mudanças das condições que afetam os custos, tais como tributos, remuneração, insumos e outros, devidamente comprovados pela Contratada. (Art. 37 e 38, inciso I, da IN 02/08, SLTI/MP);

Subcláusula Nona. As repactuações solicitadas poderão ser concedidas no caso dos preços permanecerem vantajosos para a administração e esteja de acordo com o estabelecido nos arts. 37 a 41 da IN nº. 002/2008 SLTI/MP, e suas alterações.

Subcláusula Dez. A repactuação, caso seja procedente e autorizada, será concedida a partir da data do pedido formal ao DNPM.

Subcláusula Onze. A repactuação será precedida de demonstrativos analíticos do aumento dos custos, conforme Anexo VII do presente Edital e modelo de planilha de custos e formação de preços nele constantes;

Subcláusula Doze - Na repactuação deverá ser apresentado o Documento que comprove o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) a ser aplicado ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT);

Subcláusula Treze - quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse do **DNPM**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja condições e preços vantajosos para a Administração Pública, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o estipulado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Única. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **DNPM**, no Orçamento da União, para o exercício de 2015, no Programa de Trabalho nº 22.122.2119.2000.0001– Administração da Unidade, PTRES nº 91669, Elemento de Despesa Natureza de Despesa 339037.04 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Subcláusula Única. Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos à conta da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este Contrato, com a emissão da Nota de Empenho nº 2015NE_____, conforme previsto no art. 58 da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, apresentará ao **DNPM** garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no montante correspondente a 5% do valor total do Contrato, **no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do ato de assinatura do Contrato**, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança bancária.

Subcláusula Primeira. Na hipótese da utilização da garantia pelo **DNPM**, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a **CONTRATADA** deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

Subcláusula Segunda. A garantia prestada pela **CONTRATADA** somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações por esta assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além de cumprir as obrigações abaixo especificadas, deverá cumprir todas as obrigações elencadas no **Item 15 – Obrigações da Contratada do Termo de Referência/Plano de Trabalho**, e também se obriga a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando-os de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, em seu Termo de Referência/Plano de Trabalho, e na proposta dirigida ao **DNPM**;

b) Iniciar, a partir da data da assinatura do Contrato, a execução dos serviços pactuados e informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido;

c) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados, que deverão portar atestados de boa conduta, carteira de saúde atualizada, bem como carteiras de trabalho devidamente regularizadas, além de apresentar a documentação comprobatória da formação profissional e preencher os requisitos para desempenho dos serviços conforme determina o **Item 4 – Da descrição detalhada dos serviços a serem executados**, do Termo de Referência/Plano de Trabalho;

d) Manter a disciplina no local dos serviços, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores do **DNPM**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração do **DNPM**;

e) Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, previstas no Art. 482 da CLT, sejam mantidos ou retornem às instalações do **DNPM**, na condição de prestadores de serviços;

f) Manter seu pessoal uniformizado conforme determina o **item 4.3 – Equipe Técnica do Termo de Referência/Plano de Trabalho**;

g) Manter empregados capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

h) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

i) Implantar, adequadamente a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, realizando-os de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos mesmos;

j) Apresentar preposto responsável pelos serviços e aceito pelo **DNPM**, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos. O preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da

Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

l) Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

n) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

o) Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

p) Providenciar a imediata substituição de empregado ausente, mantendo sempre o quadro de pessoal completo, sem que isso venha a acarretar ônus adicional o **DNPM**;

q) Fazer seguro em favor dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

r) Submeter à Administração, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do **DNPM**, mencionando os respectivos endereços residenciais. Qualquer alteração deverá ser comunicada de imediato;

s) Fornecer aos seus empregados rigorosamente até o último dia útil do mês corrente o vale transporte e alimentação do mês seguinte, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades. Quando for constatada a impossibilidade do cumprimento do prazo acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar por escrito os motivos de tal impedimento e a solução para não haver descontinuidade dos serviços;

t) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer interferência do **DNPM**;

u) Dispor em seu quadro, pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **DNPM**;

v) A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar mensalmente ao **DNPM**, anexa à nota fiscal/fatura, os comprovantes (originais ou cópias autenticadas) dos recolhimentos dos encargos sociais, entrega de vales transportes e auxílio alimentação e folha de pagamento referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração para liquidação;

- w) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **DNPM**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto do Contrato;
- x) A **CONTRATADA** responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 54, combinado com o inciso VII do art. 55 e do art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiro ou ao próprio **DNPM**, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- y) Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do procedimento licitação, bem como por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregadas, quando em serviço;
- z) Acatar todas as orientações do setor competente do **DNPM**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, inclusive quanto à frequência diária dos empregados, visando comprovar o atendimento da escala de distribuição de pessoal, bem como do efetivo contratado, devendo também, prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- aa) Substituir sempre que exigido pelo **DNPM**, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- bb) Supervisionar e orientar seus empregados, mantendo entendimentos com o **DNPM**, visando o fiel desempenho das atividades, observando sempre os critérios de qualidade a serem prestados;
- cc) Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração do **DNPM**;
- dd) A **CONTRATADA** no ato da assinatura do Contrato e/ou a qualquer tempo quando solicitado pelo **DNPM**, se obriga a apresentar “Certidão Negativa de Débito Salarial”, a ser emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.
- ee) Cumprir todas as orientações da Administração do **DNPM**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- ff) O preposto deverá ser qualificado para exercer atribuições de supervisão, orientação, movimentação de seus empregados e manter entendimentos com a Administração do **DNPM**, sobre a execução dos serviços;
- gg) Pagar até 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações;
- hh) Permitir a fiscalização diária da frequência do empregado, em serviço nas dependências do **DNPM**, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;
- ii) Apresentar, em cópia autenticada, a convenção ou acordo coletivo de trabalho que orientou a formação da planilha de custos.
- jj) Apresentar, em cópia autenticada, a convenção ou acordo coletivo de trabalho da

categoria profissional, sempre que houver alterações.

kk) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo o **DNPM**, sua regularidade perante o FGTS e junto à Seguridade Social, de acordo com art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

ll) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados.

mm) Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato, ou seu objeto, podendo o **DNPM**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, condicionado que o **DNPM** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

nn) A empresa deverá estabelecer o domicílio bancário dos empregados alocados nesta capital federal ou na região metropolitana do DF.

oo) Considerar-se-á falta grave o não recolhimento do FGTS ou o não pagamento INSS dos empregados alocados.

pp) Trimestralmente, a empresa deverá apresentar o extrato do FGTS e documentos do INSS dos empregados alocados ao contrato, como objetivo de comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas.

qq) A Contratada autoriza o DNPM a depositar diretamente os salários de seus empregado e contribuições previdenciárias e FGTS, quando não forem honrados pela empresa.

rr) No caso da Contratada não dispor de escritório na região do DF, apresentar declaração de que no momento da contratação apresentará o endereço do escritório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DNPM

O **DNPM** deverá cumprir todas as obrigações elencadas no **Item 16 – Obrigações da Contratante**, do Termo de Referência/Plano de Trabalho e no Item 6 do Anexo V da IN nº. 002/2008 SLTI/MP, e também se obriga a:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias à boa execução do Contrato;

b) Exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à **CONTRATADA**;

c) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

d) Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme o Termo de Referência/Plano de Trabalho;

e) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;

- f) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências do **o DNPM**, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições indicadas neste instrumento;
- h) Indicar, no prazo de 10 (dez) dias, seu representante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e aceitos pelo **DNPM**;
- j) Observar para que durante toda a vigência do Contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- l) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- m) Verificar, em relação aos empregados da **CONTRATADA**, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando a substituição do empregado que não preencha tais requisitos;
- n) Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- o) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;
- p) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- q) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa por parte desta.
- r) A administração poderá comunicar ao Ministério do Trabalho, possíveis irregularidades no FGTS dos empregados alocados.
- s) A administração por intermédio do fiscal poderá solicitar diretamente aos empregados, por amostragem, a qualquer tempo, o extrato do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Em conformidade com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93 a rescisão do presente Contrato poderá ser:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, observando o disposto no art. 109, inciso I, letra “e” da mesma Lei;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, mediante justificativa, nos termos da Lei;

III – Judicialmente, nos termos da lei.

Subcláusula Única. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente que, primará pelo resguardo do interesse público e da Administração.

CLÁUSULA DEZ – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes do processo nº 48400.000xxx/2015-xx.

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2015;
- b) Termo de Referência/Plano de Trabalho e seus Anexos;
- c) Proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa para a prestação de serviços de Secretaria executiva (contínuo) encontra-se amparada nos dispositivos normativos elencados no **Item 18 – Legislação e Normas Vigentes do Termo de Referência/Plano de Trabalho**, e em especial na IN nº. 002/2008 SLTI/MP, e suas alterações ao Decreto nº. 2.271/1997, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente de acordo com o estabelecido na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 7.377/1985 e demais legislações correlatas, e consubstanciado pelo Parecer/PROGE nº ____/2015 _____, de ____ de _____ de 2015 e em conformidade com a documentação constante do processo nº 48400.000xxx/2015-xx.

CLÁUSULA TREZE – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** está obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, artigo 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e das demais cominações legais.

Além do previsto no parágrafo anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos termos da Lei;
- b) Multa de mora de 0,067% (sessenta e sete milésimo de ponto percentual) do valor do total do Contrato, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste Contrato;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, pelo motivo de não assinar o contrato; deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; cometer reincidência a infração cumulada com inércia no atendimento das determinações contratuais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem “d”.

Subcláusula Primeira. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" supra, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" ou "c" facultada à prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis depois do recebimento da notificação.

Subcláusula Segunda. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração, observadas, porém o direito a prévia e ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis depois de receber a notificação.

Subcláusula Terceira. Sanções referidas nas alíneas "a", "b" e "c" desta Cláusula serão aplicadas pelo Diretor Geral do **DNPM**, com base na notificação expedida pelo Senhor Diretor de Gestão Administrativa do **DNPM**, garantida a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no mesmo prazo da Subcláusula anterior.

Subcláusula Quarta. Das penalidades aplicadas caberá RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados o procedimento estabelecido no parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerada como autoridade superior:

- a) O Senhor Ministro de Minas e Energia, nos casos de “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública”;
- b) O Senhor Diretor Geral do **DNPM**, nos casos de “suspensão temporária de participação

em licitação e impedimento de contratar com o **DNPM**”;

- c) O senhor Diretor de Gestão Administrativa do **DNPM**, nos casos de “Advertência” e “multa”.

Subcláusula Quinta. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº. 6.830/80, com os encargos correspondentes.

CLÁUSULA QUINZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **DNPM**, designado no prazo de 10 (dez) dias contado da sua assinatura, a quem competirá:

Subcláusula Primeira. Avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA** de acordo com o determinado no *Item 10 – Fiscalização e Controle do Contrato – procedimentos e disposições*;

Subcláusula Segunda. Registrar as ocorrências com a execução deste instrumento, determinando, junto ao encarregado do gerenciamento do Contrato, o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Subcláusula Terceira. Autorizar, mediante prévia e expressa comunicação ao encarregado do gerenciamento do Contrato, a realização de serviços fora do horário de expediente normal do **DNPM**, quando executado nas dependências desta;

Subcláusula Quarta. Sugerir a Administração do **DNPM**, a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Treze, letras “a” e “b” do presente Contrato, que em decidindo pela aplicação de qualquer penalidade, fica assegurada a ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da citação apresentar sua defesa.

Subcláusula Quinta. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios, a ação do representante do **DNPM**, no acompanhamento de todas as atividades previstas no Contrato.

Subcláusula Sexta. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **DNPM** serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Subcláusula Sétima. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive quanto aos danos causados ao **DNPM** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **DNPM** ou de seus servidores e prepostos, de conformidade com o art. 70 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS RESPONSABILIDADES E REPARAÇÃO DE DANOS

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, e por eventuais reclamações trabalhistas movidas por seus empregados alocados ao **DNPM**, tendo inclusive obrigação de proceder com a anotação da CTPS dos seus empregados, conforme determina a CLT, respondendo ainda pela parte previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

Subcláusula Primeira. Fica a **CONTRATADA**, com a obrigação de cumprir com todas as cláusulas estipuladas nas Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da respectiva categoria, tendo em vista que a única relação de emprego existente entre os profissionais alocados no **DNPM** são exclusivamente com a **CONTRATADA**.

Subcláusula Segunda. A **CONTRATADA** assume a obrigação de reparar todos os danos causados por seus funcionários alocados ao **DNPM**, devendo ressarcir ao **DNPM** os danos por eles causados, quer financeiro, quer material, conforme disposições contidas nos artigos 932, inciso III, combinado com o artigo 933, todos do Código Civil;

Subcláusula Terceira. A **CONTRATADA** assume as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando for vítima qualquer de seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços ou em conexões com eles, ainda que ocorrido nas dependências do **DNPM** ou em deslocamentos necessários, ressarcindo ao **DNPM**, pela eventual utilização, em caráter de emergência em favor de profissional alocado no Contrato, de serviços de UTI Móvel ou similar por estes mantidos em suas instalações ou requisitados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o caso, observando-se o estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

O **DNPM** providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2015.

CELSO LUIZ GARCIA
Diretor-Geral do DNPM

NOME DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

Nome:
CPF:
R.G.

Nome:
CPF:
R.G.